CDHU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2026

PROCESSO N. 31.51.004

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS.GOV.BR N. 4/2026

PROCESSO SEI N.: 387.00001927/2026-90

CONTRATANTE (UASG) (253101)

OBJETO

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM - NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/09/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP: SIM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, situada na Rua Boa Vista, 170 - Edifício C.I.D.A.D.E. I, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CDHU**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, nos termos da Lei federal n. 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, incluindo as orientações constantes de Manuais de Pregão Eletrônico pela Nova Lei de Licitações e do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, publicados naquele portal e deste partes indissociáveis, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n. 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), da Política de Transações com Partes Relacionadas e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem por fim o fornecimento de mobiliário corporativo para implementação e funcionamento da Sala de Inovação e Building Information Modeling – BIM, nas dependências do 6º andar Bloco 2 do Prédio Sede da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, localizada na Rua Boa Vista nº 170 – CEP: 01014-930 – Centro – São Paulo - SP, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital, de acordo com as subdivisões subscritas na forma de grupos que compõem este objeto:

1.1.1. GRUPO 1 – Classe 7110: Mobiliário para escritório

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	1	Estação de Trabalho Dupla	613356	Unidade	7
	2	Mesa Trapezoidal	468457		4
	3	Mesa de Reunião	620210		1
	4	Mesa de Centro	631544		1
	5	Mesa de Apoio Alta	607623		1
	6	Mesa de Apoio Baixa	239758		1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	257054		14
	8	Cadeira Giratória [LABin]	346771		8
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	234696		12
	10	Mesa de Apoio para Notebook	373745		2
	11	Poltrona	388881		4
TOTAL GRUPO 1 (unidades)					55

1.1.2. GRUPO 2 – Classe 7125: Armários e estantes

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
2	1	Armário Baixo Produção	481252	Unidade	18
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	620757		2
	3	Armário Baixo [LABin]	629766		1
TOTAL GRUPO 2 (unidades)					21

1.1.3. GRUPO 3 – Classe 7105: Mobiliário doméstico

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
3	1	Sofá Um Assento	485513	Unidade	2
	2	Sofá Três Assentos	232187		1
TOTAL GRUPO 3 (unidades)					3

1.2. A licitação será realizada, consoante classes e grupos acima indicados e constantes de Termo de Referência – Anexo V deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o (s) grupo (s) escolhido (s).

1.3. O objeto será fornecido, durante o prazo de vigência da contratação, mediante entrega parcelada, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão, pela CDHU, das correspondentes Ordens de Compra (OC´s).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br./compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei n. 14.133/21 e na Lei Complementar n. 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que:

2.5.1. A participação neste certame é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, observado o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei n. 14.133/21.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. E, além do disposto nos artigos 65 a 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) aquele que, nos termos da alínea “b”, de inciso I, de artigo 13 c.c. artigo 11 da Lei Complementar n. 225/2026, for considerado devedor contumaz.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata a alínea “d” do subitem 2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne às alíneas “b” e “c” de subitem 2.6., equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas, cooperativas, nem pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, excetuada a hipótese especificada no subitem 3.4.1. e subsequentes.

3.4.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

3.4.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.4.1. acima, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.3. Como a participação neste certame não é exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3. ou 3.4. acima, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item componente do (s) grupo (s) escolhido (s);

4.1.2. Marca; e

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, para participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento, por parte dos contratados, das regras supramencionadas, pode ensejar a responsabilização dos interessados pela Administração, nos termos deste edital e da legislação vigente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. para o Grupo 1: R$ 14,00 (catorze reais);

5.8.2. para o Grupo 2: R$ 12,00 (doze reais); e

5.8.3. para o Grupo 3: R$ 12,00 (doze reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, conforme definido no início deste Edital.

5.11. Como adotado o modo de disputa “aberto”, para o envio de lances, no Pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem 5.18. acima, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 5.18.2. acima.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no *caput* do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n. 14.133/2021, conforme regulamento;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, cuja comprovação e avaliação seguirão os termos de artigo 14 do Decreto estadual n. 69.861/25 e Resolução CGE n. 04, de 27/2/2026 da Controladoria Geral do Estado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos e prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no §1º do artigo 60 da Lei n. 14.133/21, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.19.4. Será observado o disposto no §2º do artigo 60 da Lei n. 14.133/21 e no inciso III do artigo 41 c.c. o inciso I do artigo 58 da Lei Complementar n. 225/2026, quando for o caso.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado pela Administração.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de folders, encartes, folhetos e/ou catálogos técnicos e dos documentos relacionados no item 8.3.4.2. e parâmetros indicados em item 8.3.4.3., ambos de Anexo V – Termo de Referência, contendo as informações e especificações técnicas dos produtos ofertados que ratifiquem o atendimento às exigências

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

estabelecidas em Termo de Referência (Anexo V) de Edital. Neste sentido, o Licitante deverá apresentar juntamente à sua Proposta Comercial:

a) Para o Grupo 1:

GRUPO 1	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM
1	Laudo NBR nº 14.697:2023
1 a 6 e 10	Laudo NBR nº 13.966:2008
1 a 7 e 10	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 14.810-2:2024
	Declaração Formaldeído E1
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).
7	Laudo NBR nº 13.961:2010
8 e 9	Laudo NBR nº 13.962:2018
	Laudo NR-17
8, 9 e 11	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 8537:2022
	ISO 12947-2 (Tecido: Resistência à abrasão)
	ISO 105 (Tecido: Solidez da cor à luz)
11	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).

b) Para o Grupo 2:

GRUPO 2	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM
1 a 3	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 13.961:2010
	Laudo NBR nº 14.810-2:2024
	Declaração Formaldeído E1
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

c) Para o Grupo 3:

GRUPO 3	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM
1 e 2	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo de densidade da espuma HR
	Laudo NBR nº 15.164:2026
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).
2	ISO 12947-2:2016 (Tecido: Resistência à abrasão)
	NBR ISO 105-B02:2019 (Tecido: Solidez da cor à luz)

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário consoante artigo 12 da Lei federal n. 8.429/1992.

6.1.7. Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN Federal, de que trata o inciso VI do artigo 2º da Lei n.º 10.522/2002 e suas alterações, no que concerne à medida prevista nas alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar n. 225/2026, acerca do impedimento aplicável ao *devedor contumaz*.

6.1.8. Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual. A existência de pendências no registro do licitante não impede a participação na licitação, mas sim a celebração do contrato ou de instrumento equivalente, e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei estadual n. 12.799/08 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto estadual n. 53.455/08, e da Resolução SF-44/08, da Secretaria da Fazenda.

6.1.8.1. Constatado o registro no CADIN Estadual e desde que não se refira à proibição constante de subitem 6.1.7. acima, será concedido ao licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da CDHU, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.1. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5. e 3.4. deste Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.4.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.4. acima, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7. deste Edital.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou em seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que **não** haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.1.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, exemplificadamente, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Considerando a exigência de apresentação de amostras descritas no Termo de Referência - Anexo V deste Edital, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado no item 4.4 de Termo de Referência - Anexo V deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

a) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.11. A aceitabilidade dos preços unitários e total ofertados em Proposta Comercial (Anexo I-A e/ou I-B e/ou I-C) apresentada pelo licitante, conforme Grupo (s) por este escolhido (s), será aferida com base nos valores praticados em mercado, vigentes na data de referência de preços, bem como quanto à comprovação de atendimento integral das

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

especificações mínimas descritas no Termo de Referência – Anexo V deste Edital, e de avaliação da(s) amostra(s) apresentada(s).

6.12. Nos termos do artigo 34 da Lei n. 13.303/16, o valor orçado pela Administração permanecerá sob sigilo durante o processamento deste certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação descrita no subitem 8.4. do Termo de Referência (Anexo V) deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, sempre que for o caso, pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo CAUFESP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

7.4. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo V) deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1. acima.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo, ou em descumprimento ao disposto no subitem 8.3.1. acima, não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.sp.gov.br., devendo, o interessado, para poder realizar o acesso, estar previamente cadastrado.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A licitante será responsabilizada quando do cometimento das seguintes infrações:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;

e) apresentar proposta ou amostra, quando exigida, em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.15. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar, quando exigida, amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este Edital e aplicada após o regular processo administrativo.

9.5. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados e incidentes sobre o valor do contrato licitado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 156 da Lei n. 14.133/21, cumulado com parágrafos 1º a 5º do artigo 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC – da CDHU.

9.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.4. a 9.1.8. a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar, após o regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1. a 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após o regular processo administrativo, em decorrência da prática

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

das infrações dispostas nos subitens 9.1.4. a 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1. a 9.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021, de no mínimo 3 (três) anos a no máximo 6 (seis), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos.

9.11. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos neste Edital pela Administração, descrita no subitem 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades acima descritas.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do artigo 158 da Lei n. 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n. 14.133/2021.

9.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n. 14.133/2021.

9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CDHU à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, se prestada, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

9.19. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n. 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.21. A CDHU deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cdhu.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da CDHU, Rua Boa Vista, 170, 1º andar, bloco 5 – Centro, São Paulo/SP – CEP: 01014-930 – Gerência de Licitações.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, conforme especificado no subitem

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na internet: www.gov.br/compras/pt-br e www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará a presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

11.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

11.4.2. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no subitem 6.1. deste Edital.

11.4.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registro em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN Federal", de que trata o inciso VI do artigo 2º da Lei n.º 10.522/2002 e suas alterações, no que concerne ao impedimento aplicado ao *devedor contumaz* em conformidade com a alínea "c" do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar n.º 225/2026, *salvo* quando houver efeito suspensivo em processo administrativo ou judicial, sem prejuízo do registro ou da baixa dessa caracterização no Cadastro de que trata a Lei n.º 10.522/2002 e suas alterações.

11.4.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual n. 12.799/2008.

11.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.5.1. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário perante o contratante; e

11.5.2. declaração de Atualização Cadastral do(s) Representante(s) Legal(ais) da adjudicatária designado(s) como signatário(s) do contrato a ser firmado com a CDHU, emitida pelo Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, por meio do endereço: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp//#!/.

11.6. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

11.6.1. O Contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.6.2. O prazo para assinatura previsto no subitem 11.6. poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

11.6.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

11.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Em caso de eventual divergência entre as especificações constantes deste Edital e anexos com o código de cadastramento do certame junto ao ambiente compras.gov.br, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica **já** existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.9.2. O desatendimento de exigência meramente formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

12.10. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861/2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos de instrução normativa vigente.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da CDHU, www.cdhu.sp.gov.br/licitacoes.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram o presente Edital:

Anexo I-A, I-B, I-C - Proposta Comercial

Anexo II - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Minuta de Ordem de Compra

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO I-A
PROPOSTA COMERCIAL
(a ser preenchida em papel timbrado do Licitante)

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU
Rua Boa Vista nº 170 – Centro – São Paulo/SP

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM - NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CDHU**

PROCESSO SEI Nº 38700001927/2026-90 - Pregão Eletrônico nº _____ /2026

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, mediante entrega parcelada dos produtos abaixo indicados, em consonância com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo V de Edital de Pregão Eletrônco n. ____/2026, pelo valor total de R$ _____ (_____), vigente na data de apresentação desta proposta, na forma e condições seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7110	MARCA / MODELO FABRICANTE	QUANT. (a)	* PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	* PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
1	1	Estação de Trabalho Dupla		7		
	2	Mesa Trapeizodal		4		
	3	Mesa de Reunião		1		
	4	Mesa de Centro		1		
	5	Mesa de Apoio Alta		1		
	6	Mesa de Apoio Baixa		1		
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla		14		
	8	Cadeira Giratória [LABin]		8		
	9	Cadeira Giratória [Reunião]		12		
	10	Mesa de apoio para Notebook		2		
	11	Poltrona		4		
VALOR TOTAL GRUPO 1 (R$)						

Obs: * Os preços unitário e total ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

1) Declaramos, para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências de todas as normas vigentes da ABNT relativas à fabricação, classificação, ergonomia, segurança e embalagem, com indicação de marca, fabricante, procedência, prazo de garantia e de assistência técnica.

2) Declaramos que os mobiliários ofertados são originais de fábrica, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, além de novos e sem uso anterior.

3) No valor acima incluem-se todas e quaisquer despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, tais como: materiais e seus acessórios; impostos, taxas e contribuições; encargos previdenciários e trabalhistas; PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; lucro; despesas com frete, transporte e embalagens; seguro; montagem; eventuais perdas ou custos para sua perfeita consecução.

4) O prazo para entrega, montagem e instalação dos produtos será de _____ (máximo 20 (vinte)) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pela CDHU.

5) Os prazos de garantia e de assistência técnica dos mobiliários são os abaixo relacionados, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, encontrando-se a Contratada sujeita às regras dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

ITENS – GRUPO 1	PRAZO MÍNIMO	PRAZO OFERTADO
1, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	5 (cinco) anos	
2 e 3	2 (dois) anos	
11	12 (doze) meses	

6) Estamos cientes, em conformidade com o estabelecido no Edital, que não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto a ser executado, arcando com os ônus de eventual equívoco em seu dimensionamento.

7) Declaramos estar cientes dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), bem como do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados em seu site, comprometendo-nos a respeitá-los e cumpri-los.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

(Local), _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO I-B
PROPOSTA COMERCIAL
(a ser preenchida em papel timbrado do Licitante)

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU
Rua Boa Vista nº 170 – Centro – São Paulo/SP

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM - NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CDHU**

PROCESSO SEI Nº 38700001927/2026-90 - Pregão Eletrônico nº _____ /2026

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, mediante entrega parcelada dos produtos abaixo indicados, em consonância com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo V de Edital de Pregão Eletrônco n. ____/2026, pelo valor total de R$ _____ (_____), vigente na data de apresentação desta proposta, na forma e condições seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7125	MARCA / MODELO FABRICANTE	QUANT. (a)	* PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	* PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
2	1	Armário Baixo Produção		18		
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado		2		
	3	Armário Baixo [LABin]		1		
VALOR TOTAL GRUPO 2 (R$)						

Obs: * Os preços unitário e total ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

1) Declaramos, para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências de todas as normas vigentes da ABNT relativas à fabricação, classificação, ergonomia, segurança e embalagem, com indicação de marca, fabricante, procedência, prazo de garantia e de assistência técnica.

2) Declaramos que os mobiliários ofertados são originais de fábrica, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, além de novos e sem uso anterior.

3) No valor acima incluem-se todas e quaisquer despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, tais como: materiais e seus acessórios; impostos, taxas e contribuições; encargos previdenciários e trabalhistas; PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; lucro; despesas com frete, transporte e embalagens; seguro; montagem; eventuais perdas ou custos para sua perfeita consecução.

4) O prazo para entrega, montagem e instalação dos produtos será de _____ (máximo 20 (vinte)) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pela CDHU.

5) Os prazos de garantia e de assistência técnica dos mobiliários é de, no mínimo, _____ (_____) (mínimo de 5 (cinco)) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, encontrando-se a Contratada sujeita às regras dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

6) Estamos cientes, em conformidade com o estabelecido no Edital, que não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto a ser executado, arcando com os ônus de eventual equívoco em seu dimensionamento.

7) Declaramos estar cientes dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), bem como do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados em seu site, comprometendo-nos a respeitá-los e cumpri-los.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

(Local), _____de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO I-C
PROPOSTA COMERCIAL
(a ser preenchida em papel timbrado do Licitante)

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU
Rua Boa Vista nº 170 – Centro – São Paulo/SP

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM - NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CDHU**

PROCESSO SEI Nº 38700001927/2026-90 - Pregão Eletrônico nº _____ /2026

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, mediante entrega parcelada dos produtos abaixo indicados, em consonância com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo V de Edital de Pregão Eletrônco n. ____/2026, pelo valor total de R$ _____ (_____), vigente na data de apresentação desta proposta, na forma e condições seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7105	MARCA / MODELO FABRICANTE	QUANT. (a)	* PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	* PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
3	1	Sofá Um Assento		2		
	2	Sofá Três Assentos		1		
VALOR TOTAL GRUPO 3 (R$)						

Obs: * Os preços unitário e total ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

1) Declaramos, para os devidos fins, que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências de todas as normas vigentes da ABNT relativas à fabricação, classificação, ergonomia, segurança e embalagem, com indicação de marca, fabricante, procedência, prazo de garantia e de assistência técnica.

2) Declaramos que os mobiliários ofertados são originais de fábrica, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, além de novos e sem uso anterior.

3) No valor acima incluem-se todas e quaisquer despesas e custos diretos e

indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, tais como: materiais e seus acessórios; impostos, taxas e contribuições; encargos previdenciários e trabalhistas; PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; lucro; despesas com frete, transporte e embalagens; seguro; montagem; eventuais perdas ou custos para sua perfeita consecução.

4) O prazo para entrega, montagem e instalação dos produtos será de _____ (máximo 20 (vinte)) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pela CDHU.

5) Os prazos de garantia e de assistência técnica dos mobiliários é de, no mínimo, _____ (_____) (mínimo de 12 (doze)) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, encontrando-se a Contratada sujeita às regras dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

6) Estamos cientes, em conformidade com o estabelecido no Edital, que não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto a ser executado, arcando com os ônus de eventual equívoco em seu dimensionamento.

7) Declaramos estar cientes dos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), bem como do Código de Conduta e Integridade da CDHU, disponibilizados em seu site, comprometendo-nos a respeitá-los e cumpri-los.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

(Local), _____de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado do Licitante)

Eu, _____, portador do CPF n._____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante do Pregão Eletrônico n. _____/2026, Processo SEI CDHU n. 387.00001927/2026-90, **DECLARO**, para fim de atendimento dos requisitos de habilitação constantes do subitem 8.4. do Termo de Referência (Anexo V) do Edital, que:

a) Cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único de artigo 117 da Constituição Estadual.

b) No caso de nos sagrarmos vencedores do certame, atenderemos, na data de contratação, ao disposto no artigo 5º-C e nos comprometemos a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.467/2017.

(Local), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome/Assinatura do representante legal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. _____ / 2026

PROCESSO SEI N. 387.00001927/2026-90

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____ / 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, NAS DEPENDÊNCIAS DE SEU PRÉDIO SEDE, FIRMADO ENTRE A CDHU E A EMPRESA _____ .

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente REINALDO IAPEQUINO, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO, aqui designada simplesmente **CDHU**, e de outro lado, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s), aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 387.00001927/2026-90, conforme homologação do Ilmo. Sr. Presidente, que será regido pela Lei n. 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e pelo Código de Conduta e Integridade da **CDHU**, pela Lei n. 14.133/2021, no que que for aplicável, e em observância às demais legislações vigentes à matéria, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato visa ao fornecimento, mediante entrega parcelada, de mobiliário corporativo para implementação e funcionamento da Sala de Inovação e Building Information Modeling – BIM, nas dependências do Prédio Sede da CDHU, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo V – Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico n. ____ / 2026, compreendendo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7110	QUANT. UNIDADES
1	1	Estação de Trabalho Dupla Marca/Modelo: Fabricante:	7
	2	Mesa Trapeizodal Marca/Modelo: Fabricante:	4
	3	Mesa de Reunião Marca/Modelo: Fabricante:	1
	4	Mesa de Centro Marca/Modelo: Fabricante:	1
	5	Mesa de Apoio Alta Marca/Modelo: Fabricante:	1
	6	Mesa de Apoio Baixa Marca/Modelo: Fabricante:	1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla Marca/Modelo: Fabricante:	14
	8	Cadeira Giratória [LABin] Marca/Modelo: Fabricante:	8
	9	Cadeira Giratória [Reunião] Marca/Modelo: Fabricante:	12
	10	Mesa de apoio para Notebook Marca/Modelo: Fabricante:	2
	11	Poltrona Marca/Modelo: Fabricante:	4
TOTAL GRUPO 1 (unidades)			55

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7125	QUANT. UNIDADES
2	1	Armário Baixo Produção Marca/Modelo: Fabricante:	18
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado Marca/Modelo: Fabricante:	2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

	3	Armário Baixo [LABin] Marca/Modelo: Fabricante:	1
TOTAL GRUPO 2 (unidades)			21

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7105	QUANT. UNIDADES
3	1	Sofá Um Assento Marca/Modelo: Fabricante:	2
	2	Sofá Três Assentos Marca/Modelo: Fabricante:	1
TOTAL GRUPO 3 (unidades)			3

1.1.1. Todos os produtos a serem fornecidos devem ser originais de fábrica, sem uso anterior, não sendo resultado de recuperação, recondicionamento ou remanufaturamento, parcial ou total.

1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender integralmente às exigências de todas as normas NBR/ABNT e legislação vigente relativas à fabricação, instalação, montagem, segurança, desempenho e vida útil, com indicação de marca, fabricante, procedência, prazo de garantia e de assistência técnica.

1.3. Os bens deverão ser entregues no prazo estabelecido no subitem 2.2. da Cláusula Segunda deste instrumento, em perfeitas condições de uso, às expensas da **CONTRATADA**, pela entrada situada na Rua General Carneiro, 245 – Centro – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h.

1.4. A **CONTRATADA** obriga-se, por seus funcionários e/ou prepostos, a cumprir com o disposto no Decreto municipal n. 49.487/2008 e suas alterações posteriores, que regulamenta o trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação – ZMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento.

2.2. A **CONTRATADA** tem o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Compra – OC emitida, para entrega dos produtos nela relacionados.

2.2.1. O prazo acima descrito poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CDHU**.

2.3. A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato somente será permitida, pela **CDHU**, em decorrência de caso fortuito ou força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, mediante solicitação escrita e fundamentada por parte da **CONTRATADA**, implicando prorrogação, uma vez aceitas as justificativas pela **CDHU**, dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais números de dias, a ser formalizada através de Termo de Aditamento Contratual, sob pena de incorrer à **CONTRATADA** nas multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), nos termos da Proposta Comercial aceita no Pregão Eletrônico n. _____/2026 e assim distribuído:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7110	QUANT. (a)	PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
1	1	Estação de Trabalho Dupla	7		
	2	Mesa Trapeizodal	4		
	3	Mesa de Reunião	1		
	4	Mesa de Centro	1		
	5	Mesa de Apoio Alta	1		
	6	Mesa de Apoio Baixa	1		
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	14		
	8	Cadeira Giratória [LABin]	8		
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	12		
	10	Mesa de apoio para Notebook	2		
	11	Poltrona	4		
VALOR TOTAL – GRUPO 1 (R$)					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7125	QUANT. (a)	PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
2	1	Armário Baixo Produção	18		
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	2		

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

	3	Armário Baixo [LABin]	1		
VALOR TOTAL – GRUPO 2 (R$)					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7105	QUANT. (a)	PREÇO UNITÁRIO (R$) (b)	PREÇO TOTAL (R$) (c) = (a) x (b)
3	1	Sofá um Assento	2		
	2	Sofá Três Assentos	1		
VALOR TOTAL – GRUPO 3 (R$)					

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas e quaisquer despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto licitado, tais como: materiais; **tributos**, encargos e ônus incidentes; despesas com frete e embalagens até sua efetiva entrega; garantia dos produtos; e, eventuais perdas ou custos para sua perfeita consecução.

3.3. Os preços acima são fixos e irreajustáveis.

3.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n. 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CDHU**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico- financeiro, com base na alegação de que sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da Reserva de Verba n. I36543, Fluxo Financeiro n. 21.04.01.00, consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CDHU** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos aos bens efetivamente fornecidos e montados, vedados quaisquer adiantamentos, consoante valores unitários descritos no subitem 3.1. de Cláusula Terceira deste instrumento, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal e após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.2. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro, em nome da **CONTRATADA**, no "Cadastro Informativo dos Créditos não

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.3. Após a emissão de cada TRD, cabe ao Gestor contratual designado pela **CDHU** efetuar o ateste da nota fiscal e encaminhá-la para pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

5.3.1. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Superintendência de Finanças e Controle da Diretoria Administrativo-Financeira da **CDHU**.

5.4. Os pagamentos da **CDHU** serão efetuados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, sendo que o depósito da respectiva quantia pela **CDHU** configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

5.4.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela **CDHU**.

5.6. Se da infringência do disposto no subitem 5.5. acima, advier protesto do título, a **CONTRATADA** deverá efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

5.7. Havendo atraso no pagamento em decorrência de fato não atribuído à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. Os impostos, taxas, contribuições, encargos previdenciários e trabalhistas devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso pela **CDHU**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não será exigida prestação de garantia de execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações específicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência – Anexo V e demais Anexos do Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe ainda:

a) Nomear formalmente, na data de assinatura deste Contrato, preposto responsável pela gestão contratual junto à **CDHU**, bem como indicar um telefone de plantão e e-mail do responsável para solucionar, de imediato, questões operacionais relativas ao objeto contratado.

b) Efetuar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência – Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

c) Comparecer à **CDHU**, obrigatoriamente, sempre que solicitada, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

d) Efetuar a troca sem qualquer ônus para a **CDHU**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação oficial, dos mobiliários considerados fora das especificações, com defeito ou quando houver recusa do item apresentado fora dos padrões exigidos no Edital e seus anexos, principalmente no Termo de Referência. Neste caso, a recusa do mobiliário implicará na devolução do pedido efetuado em sua totalidade.

e) Assumir a inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CDHU** ou a terceiros, diretamente por si, seu preposto e/ou empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela **CDHU**.

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos usuários da **CDHU** e/ou aterceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, assim como responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da **CONTRATADA** ou de seus empregados e prepostos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

g) Entregar os mobiliários novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CDHU**, em estrita observância das especificações do Edital/Anexos e do Termo de Referência, acompanhados do respectivo de cobrança constando detalhadamente as indicações da marca e fabricante, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e entrega, atendendo a todas as normas e legislações pertinentes.

h) Oferecer a garantia mínima do fabricante contra qualquer defeito que o mobiliário possa apresentar, exceto no caso de defeitos ocasionados por mau uso, devidamente comprovados por perícia técnica.

i) Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a aquisição, objeto do Termo de Referência.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da **CDHU** inerentes ao objeto desta contratação.

k) Comunicar à **CDHU**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

l) Cumprir rigorosamente todas as exigências e cláusulas estipuladas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, que dele é parte integrante.

m) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CDHU**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

n) Respeitar as instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CDHU**.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, quando aplicáveis ao objeto desta contratação.

p) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que dará origem ao ajuste, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

q) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

r) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

s) Comprometer-se, em atendimento à Lei federal n. 12.846/13 e ao Decreto estadual n. 69.588/25, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

s.1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

s.2) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

s.3) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

s.4) No tocante a licitações e contratos:

s.4.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

s.4.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

s.4.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

s.4.4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

s.4.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

s.4.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

s.4.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

s.5) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nas alíneas “r” e “s” desta cláusula poderá submeter a **CONTRATADA** a rescisão unilateral deste contrato, a critério da **CDHU**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal n. 12.846/13 e o Decreto estadual n. 69.588/25.

8.3. A **CONTRATADA** sujeita-se às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e do Código de Conduta e Integridade da **CDHU**, bem como encontra-se vinculada aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026 e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CDHU

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CDHU**:

a) Nomear formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, o funcionário responsável pela sua gestão administrativa e operacional, ao qual caberá praticar todos os atos indispensáveis ao bom andamento do ajuste, bem como pelo acompanhamento e certificação do atendimento dos mobiliários solicitados, em cada uma das Ordens de Compra emitidas, considerando quantidades exigidas e especificações técnicas dos mobiliários entregues pela **CONTRATADA**.

b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

c) Manifestar-se formalmente sobre todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas/montagens dos mobiliários, ao atendimento das condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as disposições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026 e deste Contrato.

d) Devolver à **CONTRATADA** a totalidade do pedido, no ato de sua entrega, quando detectado desacordo ao solicitado/especificado, de um ou mais itens do pedido.

e) Disponibilizar local para montagem dos mobiliários.

f) Efetuar o pagamento dos valores devidos, de acordo com as condições e preços estabelecidos contratualmente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta contratação, a **CDHU**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução de seu escopo.

10.2. A fiscalização da **CDHU** terá livre acesso aos locais de execução do objeto contratual.

10.3. A **CDHU** exercerá a fiscalização para assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também, quando necessário, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

10.4. A fiscalização da execução do objeto pela **CDHU** não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, pela **CDHU**, no ato de cada entrega dos bens, pelo(s) fiscal(ais) técnico(s) e administrativo(s), consoante disposições do artigo 169 do RILC **CDHU**, mediante emissão individualizada dos correspondentes Termos de Recebimento Provisório (TRP), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, dentro do prazo de 2 (dois) dias da comunicação de conclusão do fornecimento, montagem e instalação.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição correspondente até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3. Havendo diferença de quantidade ou de partes do produto fornecido, esta deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

12.4. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

12.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) do Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026 e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, consoante disposições do artigo 169 do RILC **CDHU**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade, quantidade e sua conformidade mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

12.7. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

12.8. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia e assistência técnica quanto aos bens fornecidos pelo prazo de ___ (_____) meses/anos, conforme indicado em Proposta Comercial, contados a partir da emissão pela **CDHU** do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), submetendo-se às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação em vigor, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1. acima, deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

a) Moratória nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado ou da infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1. acima, sobre o valor da parcela não executada.

b) Compensatória, para a inexecução prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1. acima, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1. acima, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1. acima, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CDHU** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. Os valores de eventuais multas aplicadas serão atualizados pela **CDHU** até a data de seu pagamento pela **CONTRATADA**.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. A **CDHU** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

13.11. O descumprimento, pela **CONTRATADA,** das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n. 66.819/2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual n. 67.409/2022, poderá acarretar a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.12. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei federal n. 12.846/2013 e do Decreto estadual n. 69.588/25, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes e nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

14.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei n. 13.303/2016 e indicados no subitem 14.2. abaixo.

14.1.3. Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

14.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

14.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CDHU** para a justa remuneração do objeto executado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

14.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.4. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CDHU** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. A variação do valor contratual para fazer face a eventual atualização, compensação ou penalização financeira decorrente das condições de pagamento previstas neste instrumento, não caracteriza alteração do contrato e pode ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

14.6. No que tange à eventual prorrogação de prazo contratual, esta somente poderá ser efetivada, entre as partes, se observados os limites legais dispostos na Lei n. 13.303/2016 e as disposições do artigo 140 e seguintes do RILC **CDHU**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, pelos motivos elencados nos artigos 180 a 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **CDHU**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato regula-se pelas suas Cláusulas, pela Lei n. 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da **CDHU** (RILC **CDHU**), publicado no site www.cdhu.sp.gov.br, pelos preceitos de Direito Privado e do Código do Consumidor.

16.2. Ajustam as partes que as disposições constantes dos artigos 476 e 477 do Código Civil não se aplicam ao presente instrumento.

16.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.4. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia e expressa autorização escrita da **CDHU**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

16.5. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. _____/2026, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, a ata de Sessão Pública do certame, bem como o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6. Utilizar, de forma privativa e confidencial, os dados fornecidos pela **CDHU**, observando o disposto na Lei federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÂO

17.1. Incumbirá à **CDHU** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes declaram o foro da sede da **CDHU** como único competente, não obstante as regras vigentes no Direito Privado, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 136 do RILC **CDHU**.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes, na presença de testemunhas instrumentárias, o presente Termo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela **CDHU:**

NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO
Diretor Administrativo-Financeiro

REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

Pela **CONTRATADA:**

NOME:
RG:

NOME:
RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO IV
MINUTA DE ORDEM DE COMPRA (OC)

ORDEM DE COMPRA nº _____/____				
PROCESSO SEI Nº 387.00001927/2026-90 A **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, inscrita no CNPJ 47.865.597/0001-09, **AUTORIZA** a empresa _____, CNPJ_____ - __ , a fornecer os itens contidos nesta Ordem de Compra, obedecendo os padrões e exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. _____/2026 e Contrato nº _____ / ____.				
ITEM	DESCRIÇÃO – GRUPO _____	QUANT. TOTAL (Unidades)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
			TOTAL (R$)	

Valor Total desta OC: _____ .

Prazo de entrega: até ___ / ___ / ___ (até 20 dias desta emissão).

Horário de entrega: de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 12h20 e 14h30 às 17h00.

Prazos de Garantia e Assistência Técnica: conforme Proposta Comercial.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

_____

Gestor do Contrato - CDHU

_____

Contratada/Representante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de mobiliário corporativo para implementação e funcionamento da Sala de Inovação e Building Information Modeling – BIM, nas dependências do 6º andar, Bloco 2, do Prédio Sede da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, localizada na Rua Boa Vista nº 170 – CEP: 01014-930 – Centro, São Paulo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões subscritas na forma de grupos de itens que compõem este objeto.

a) GRUPO 1 – Classe 7110: Mobiliário para escritório

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	1	Estação de Trabalho Dupla	613356	Unidade	7
	2	Mesa Trapezoidal	468457		4
	3	Mesa de Reunião	620210		1
	4	Mesa de Centro	631544		1
	5	Mesa de Apoio Alta	607623		1
	6	Mesa de Apoio Baixa	239758		1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	257054		14
	8	Cadeira Giratória [LABin]	346771		8
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	234696		12
	10	Mesa de Apoio para Notebook	373745		2
	11	Poltrona	388881		4
TOTAL GRUPO 1 (unidades)					55

b) GRUPO 2 – Classe 7125: Armários e estantes

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
2	1	Armário Baixo Produção	481252	Unidade	18
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	620757		2
	3	Armário Baixo [LABin]	629766		1
TOTAL GRUPO 2 (unidades)					21

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

c) GRUPO 3 – Classe 7105: Mobiliário doméstico

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
3	1	Sofá Um Assento	485513	Unidade	2
	2	Sofá Três Assentos	232187		1
TOTAL GRUPO 3 (unidades)					3

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, visto que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.4. O objeto deverá ser fornecido integralmente durante o prazo de vigência da contratação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante entrega parcelada, consoante item (s) e quantitativo (s) definidos nas correspondentes Ordens de Compra – OC's a serem emitidas pela CDHU, conforme periodicidades e necessidades internas - relacionadas em subitem 5.5. deste instrumento.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à futura contratação.

1.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) ampliação da vida útil do produto, mitigando-se o ciclo de comprar, usar e jogar fora;

b) processos de fabricação com uso de materiais menos poluentes ao meio ambiente, optando-se por madeira de procedência certificada, ou que tenha origem sustentável*;*

c) eficiência no uso de energia na produção*;* e

d) possibilidade de manutenção e reposição de peças e componentes de forma simplificada, evitando-se a troca integral dos bens.

4.2. Da Garantia da contratação

4.2.1 Não será exigida a prestação de garantia da contratação.

4.3. Das Normas Técnicas e Códigos Aplicáveis

4.3.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser fabricados consoante às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em normas internacionais, em sua última versão, à legislação vigente, bem como às recomendações dos fabricantes, e, em especial:

- ABNT NBR ISO 105-B02:2019 – Têxteis - Ensaios de solidez da cor; Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio;
- ABNT NBR ISO 14024:2022 – Rótulos e declarações ambientais – Rotulagem ambiental Tipo I – Princípios e Procedimentos;
- ABNT NBR 8537:2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação de densidade aparente;
- ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários;
- ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras: Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas: Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 14697:2023 – Vidro laminado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

- ABNT NBR 14810-2:2024 – Painéis de partículas de média densidade; Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15164:2026 – Móveis estofados - Sofás: Requisitos e métodos de ensaio;
- ISO 12947-2:2016 - Textiles — Determination of the abrasion resistance of fabrics by the Martindale method — Part 2: Determination of specimen breakdown;
- NR-17: Ergonomia; e
- Decreto estadual nº 66.819/2022 - Reformula o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, criado pelo Decreto nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e dá providências correlatas.

4.4. Da Exigência de Amostras

4.4.1. Havendo o aceite da Proposta Comercial quanto aos preços unitários e total da contratação, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Caso algum Licitante tenha interesse em acompanhar a fase de análise das amostras deverá manifestar seu interesse pelo e-mail licitacao@cdhu.sp.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis após a sessão de convocação da amostra.

4.4.3. Serão exigidas amostras, conforme especificações deste Termo de Referência, dos itens subscritos:

4.4.3.1. Para o Grupo 1:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7110	QUANT. UNIDADES
1	1	Estação de Trabalho Dupla	1 (uma)
	8	Cadeira Giratória [LABin]	1 (uma)
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	1 (uma)
	TOTAL GRUPO 1 (unidades)		3 (três)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a) Juntamente às amostras deverá ser apresentado mostruário do revestimento do Item 11 – Poltrona: Tecido 100% Poliéster.

4.4.3.2. Para o Grupo 2:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7125	QUANT. UNIDADES
2	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	1 (uma)
	TOTAL GRUPO 2 (unidade)		1 (uma)

4.4.3.3. Para o Grupo 3:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO (CONFORME ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CLASSE 7105	QUANT. UNIDADES
3	1	Sofá Um Assento	1 (uma)
	TOTAL GRUPO 3 (unidade)		1 (uma)

a) Juntamente às amostras deverão ser apresentados mostruários dos revestimentos dos Itens 1 – Sofá Um Assento (Couro Natural) e 2 – Sofá Três assentos (Tecido 100% Poliéster).

4.4.4. A solicitação referida dar-se-á na sessão pública, para que sejam apresentadas as amostras no prazo, máximo, de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do dia subsequente à suspensão da referida sessão, para análise da Equipe de Apoio e da Área Técnica Demandante (ATD).

a) Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

b) Enquanto não expirado o prazo de entrega, o Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

c) Findado este prazo, não serão permitidos os referidos ajustes ou modificações. É facultada prorrogação deste prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat e/ou e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br pelo Licitante, antes de seu vencimento e desde que aceita pela CDHU.

4.4.5. As amostras deverão ser entregues, em remessa única, conforme Grupo ofertado pelo Licitante, montadas, acondicionadas, protegidas, limpas e íntegras, na Rua General Carneiro nº 245, Centro – São Paulo/SP, em horário comercial, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00; mediante prévio agendamento através do telefone (11) 2505-2147 e/ou email: gstanzione@cdhu.sp.gov.br; devendo ser identificada com o nome do Licitante e número do Pregão, além do Grupo e item a que se referem.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a) As amostras apresentadas deverão, obrigatoriamente, ser da mesma marca/modelo e do fabricante indicados na Proposta Comercial ofertada.

4.4.6. Todas as despesas de transporte, seguros e embalagens, ou quaisquer outros necessários, referentes à entrega, montagem e à devolução das amostras correrão por conta do Licitante, sem nenhum ônus à CDHU.

4.4.7. As amostras deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostras, conforme Apêndice deste Termo de Referência, o qual será recebido e assinado por responsável designado pela CDHU, e juntado aos autos do Processo.

4.4.8. As amostras devidamente montadas e em perfeita condição de operabilidade e utilização serão avaliadas pela área técnica demandante desta CDHU a fim de se verificar a conformidade do mobiliário ofertado à descrição e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.9.1. Critérios Gerais – para todos os Itens/Grupos a serem apresentados:

GRUPO	INSPEÇÃO	AVALIAÇÃO
1, 2 e 3	Materiais e Dimensões	Especificações conferem com Edital
		Espessuras são compatíveis
		Cores atendem especificação
	Qualidade Construtiva	Qualidade da montagem
		Inexistência de: empenamentos, folgas, desalinhamentos, fissuras, trincas, lascas, deformações, oxidação e rebarbas
	Funcionalidades	Todos os mecanismos operam normalmente
		Componentes móveis funcionam sem esforço excessivo
		Inexistem interferências entre os componentes
	Segurança	Inexistência de: arestas cortantes e pontos de esmagamento aparentes
		Estabilidade durante o uso

a) Para o Grupo 1:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ITEM 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA

GRUPO	INSPEÇÃO	AVALIAÇÃO
1 Item 1	Dimensões	Comprimento, largura, altura e espessura (tampos e painéis)
	Estrutura	Estabilidade, nivelamento e inexistência de "balanços"
	Acabamento	Pintura uniforme, bordas perfeitamente coladas e junções bem alinhadas
		Inexistência de: riscos, amassamentos, bolhas e rebarbas
	Divisória de vidro	Vidro laminado, com lapidação adequada e fixação firme
		Inexistência de: riscos e lascas.
	Componentes	Verificação de passa-cabos e calhas, de funcionamento da tampa basculante, de organização da fiação e de instalação das tomadas

ITENS 9 e 10 – CADEIRAS GIRATÓRIAS [LABIN e REUNIÃO]

GRUPO	INSPEÇÃO	AVALIAÇÃO
1 Itens 8 e 9	Estrutura	Base sem deformações, estabilidade e rodízios funcionando normalmente
	Regulagens	De altura,encosto, inclinação, apoio lombar e braços
	Acabamento	Verificação de costuras, de tecido bem tensionado e de espuma uniforme.
		Inexistência de folgas e ruídos
	Ergonomia	Todas as regulagens operam normalmente

b) Para o Grupo 2:

ITEM 2 – ARMÁRIO ESTRUTURA METÁLICA VAZADO

GRUPO	INSPEÇÃO	AVALIAÇÃO
2 Item 2	Estrutura	Estabilidade e nivelamento
	Portas	Abertura, fechamento e alinhamento
	Prateleiras	Regulagem e fixação
	Ferragens	Verificação de dobradiças, fechadura e puxadores
	Acabamento	Pintura uniforme, bordas perfeitamente coladas e junções bem alinhadas
		Inexistência de: riscos e rebarbas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

b) Para o Grupo 3:

ITEM 1 – SOFÁ UM ASSENTO

GRUPO	INSPEÇÃO	AVALIAÇÃO
3 Item 1	Estrutura	Estabilidade, uniformidade da espuma com retorno a posição inicial após compressão
		Verificação do estofamento
	Revestimento	Costuras alinhadas, sem rugas e sem manchas
	Acabamento	Pintura uniforme.
		Verificação da madeira e união dos componentes

4.4.10. Durante todo o período de análise das amostras apresentadas, a partir do respectivo recebimento, da emissão do parecer final pela ATD e até a homologação do certame, as amostras ficarão sob responsabilidade da Gerência de Serviços Administrativos desta CDHU.

4.4.11. Para a aceitabilidade da Proposta Comercial de menor preço ofertada, deverá (ão) ser aprovada (s) toda(s) a(s) amostra(s) apresentada(s), por item de cada Grupo que o Licitante ofertou preços.

a) Para o Grupo 1, se houver a acorrência de única amostra reprovada daquelas 03 (três) apresentadas, ou não forem entregues integralmente no prazo estabelecido, ou forem entregues neste prazo em quantitativo inferior ao solicitado, a Proposta Comercial será desclassificada.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.12. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, considerando cada Grupo licitado.

a) Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até que sejam atendidas as especificações dos 03 (três) Grupos de itens de mobiliário constantes neste Termo de Referência.

4.4.13. As amostras reprovadas poderão ser retiradas após a homologação desta Licitação.

4.4.14. Transcorridos 60 (sessenta) dias da notificação desta CDHU para a retirada das amostras apresentadas sem manifestação do (s) Licitante (s), a CDHU dará ao mobiliário a finalidade que lhe convier, isentando-a quanto a qualquer indenização que possa ser pleiteada, advinda de eventual desmonte, avaria, etc., ou quaisquer outras condições neste verificadas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Fornecimento e do Local de Entrega dos Mobiliários

5.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da CDHU, com prazo de entrega, montagem e instalação não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da correspondente Ordem de Compra - OC, emitida pela Gerência de Serviços Administrativos, consoante cronograma e demais condições constantes no subitem 5.5. deste instrumento.

a) A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o prazo estabelecido; o qual poderá ser prorrogado desde que fundamentado pela Contratada, a partir de dados devidamente comprovados, sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades contratuais previstas.

5.1.2. A entrega do mobiliário deverá ser efetuada pela Contratada, nas dependências do 6º andar Bloco 2 do Prédio Sede, localizado na Rua Boa Vista, nº 170 – CEP: 01014-930 – Centro– São Paulo – SP com entrada pela Rua General Carneiro nº 245, Centro – São Paulo/SP, em horário comercial, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00.

5.1.3. A Contratada obriga-se por seus funcionários e/ou prepostos a cumprir com o disposto no Decreto municipal nº 49.487/2008, e suas alterações posteriores, que regulamenta o trânsito de caminhões na Zona de Máxima Restrição de Circulação – ZMRC.

5.1.4. Os mobiliários serão solicitados formalmente pela CDHU por correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento, motivo pelo qual a Contratada deverá, na indicação do preposto, disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento adequado dos mobiliários.

5.1.5. As requisições deverão conter a identificação expressa da Contratada, o número da Ordem de Compra – OC e do Contrato, as especificações dos mobiliários, as quantidades, prazo e horários de entrega.

5.1.6. A entrega dos produtos em desacordo com o solicitado nas Ordens de Compra implicará recusa da CDHU, no todo ou em parte do fornecimento, arcando a Contratada com as despesas dela decorrentes, bem como a sujeição de aplicação de penalidades contratuais cabíveis.

5.1.7. Os mobiliários a serem entregues deverão ser aqueles aprovados na análise técnica realizada e que resultou na aceitabilidade da Proposta Comercial homologada na licitação.

5.1.8. Os mobiliários deverão estar devidamente acondicionados e protegidos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a) As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e umidade, sem nenhuma avaria (amassamento, rasgo, sujeira, etc.), visando garantir a integridade dos componentes contra danos eventuais, ocasionados no transporte ou no armazenamento; não devendo ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

b) O acondicionamento e transporte devem ser realizados consoante padrões e recomendações técnicas.

5.1.9. Todos os mobiliários deverão conter identificação afixada, na qual conste o nome do Fabricante e o respectivo modelo.

5.1.10. Cada tipo de mobiliário deverá vir acompanhado de manual de utilização em português, com instrução sobre todos os mecanismos e recomendações de uso, conservação e limpeza, de segurança, bem como Certificado de Garantia emitido pelo Fabricante juntamente com os procedimentos para acionamento da garantia ou assistência técnica.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS

O fornecimento dos mobiliários deverá contemplar, minimamente, as especificações técnicas subscritas:

5.2.1. GRUPO 1

5.2.1.1. ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA

- Dimensões aproximadas: 1.600 mm x 1.600 mm (largura x profundidade).
- Acabamento de referência: Teka Soho – Duratex.
- Descrição: Estação de trabalho dupla medindo aproximadamente 1.600 mm x 1.600 mm (LxP), cada. Cada estação deverá conter um divisor frontal em vidro, além de duas tampas basculantes no tampo, uma para cada usuário, com caixas de conectividade e suporte para tomadas.



Imagem ilustrativa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

- **Estrutura**: Estrutura autoportante, composta por dois cavaletes terminais; duas travessas horizontais e calha horizontal.

Sistema de fixação: Deverá ser através de buchas hexagonal em aço, parafusos, cavilhas plásticas e sistema minifix.

Cavalete Terminal: A estrutura deverá ser composta por pé painel, desenvolvido em placa de partícula de madeira de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber acabamento em laminado melamínico madeirado, em **cor referência Teka Soho.** As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda reta em PVC, com espessura mínima de 2 mm, na mesma cor do laminado. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 2,5 mm. A base deverá conter dois niveladores de altura, com rosca M6 x 24 mm, fabricados com base em polipropileno. Deverá medir a profundidade total da mesa.

Cavalete central: A estrutura deverá ser composta por pé painel, desenvolvido em placa de partícula de madeira de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber acabamento em laminado melamínico madeirado, mesma cor do cavalete terminal. As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda reta em PVC, com espessura mínima de 2 mm, na mesma cor do laminado. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 2,5 mm. A base deverá conter dois niveladores de altura, com rosca M6 x 24 mm, fabricados com base em polipropileno. Deverá medir aproximadamente 1.000 mm de profundidade. Deverá conter próximo a altura da calha, dois passa cabos, desenvolvido em material termoplástico.

Travessa horizontal (2 unidades): A peça deverá ser fornecida em formato retangular, confeccionada em placa de partícula de madeira de média densidade (MDP), com 18 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber acabamento em laminado melamínico madeirado, mesma cor de do cavalete. As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda reta em PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 1mm. Sua fixação ao cavalete deverá ocorrer por meio de dispositivo de montagem em chapa de aço e buchas hexagonais em aço.

Calha Horizontal: Deverá conter calha desenvolvida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,76 mm, com área útil aproximada de 190 mm de largura e altura mínima de 57 mm, deverá ser recuado aproximadamente 160 mm referente ao tamanho da mesa, na parte superior deverá conter uma aba para recebimento do suporte de fixação do tampo, deverá medir aproximadamente 1.400 mm de largura. Suporte de fixação deverá ser em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm dobrado em forma de “U”, medindo aproximadamente 295 mm de largura. Deverá conter dois suportes

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

de fixação. No lado contrário ao recebimento dos fios, deverá conter uma tampa de acabamento, desenvolvida em chapa de aço medindo no mínimo 0,70 mm de espessura, fixo através de parafusos.

Tampo: O mobiliário deverá ser composto por dois tampos retangulares, confeccionados em placa de partícula de madeira de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura. As faces superior e inferior deverão receber acabamento em laminado melamínico madeirado, **cor referência Teka Soho**, conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais dos tampos deverão ser revestidas com fita de borda reta em PVC, com espessura mínima de 2 mm, na mesma cor do laminado. As extremidades superior e inferior da borda devem possuir raio de 2,5 mm, em conformidade com as normas da ABNT.

Tampa Basculante: Deverá ser montada na extremidade superior do tampo e composta por: tampa e estrutura de acabamento, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm. Estrutura inferior de fixação, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm. O conjunto deverá ser instalado de forma sobreposta ao tampo e fixado internamente por meio de parafusos, garantindo firmeza e estabilidade à estrutura; medindo aproximadamente 310 mm (largura) x 145 mm (profundidade).

Espelho de Tomadas: Espelho de tomadas com espessura mínima de 0,9 mm, com 5 rasgos para encaixe de suporte modular. Suporte modular, deverá ser em chapa de aço, com espessura mínima de 0,9 mm. Deverá conter furação para 4 elétricas e 3 RJ CAT6. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos.

Calha Vertal: Deverá conter calha vertical, desenvolvida em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm. Deverá ser bipartida, desenvolvida com um corpo em formato de “U”, que deverá receber um fechamento em chapa de aço, com espessura mínima de 0,75 mm. Internamente deverá conter um septo, dobrado em “L”, desenvolvido em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, soldado no corpo em “U”, deverá servir para guiar a fiação. Deverá conter sapata em material termoplástico, medindo 24 mm de altura e o corpo sextavado em no mínimo 27 mm. Deverá conter dois parafusos atarraxantes para fixação da calha no tampo. Deverá medir aproximadamente 110 x 31 x 730 x 750 mm (LxPxHmín.xHmáx.)

Divisor Frontal: Deverá conter divisor frontal em vidro lapidado incolor, com camada máxima de PVB em 1mm, com espessura do vidro em 8 mm. Medindo aproximadamente 1.595 mm de largura e 365 mm de altura. Deverá conter dois suportes para o divisor, medindo aproximadamente 67 x 70 x 80 mm (LxPxH), deverá ser desenvolvido em corpo de chapa de aço com espessura mínima de 2,7 mm, deverá conter chapas para apoiar o divisor, sua fixação deverá ser através de aperto de parafuso, fazendo com que a chapa trave o divisor.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.2.1.2. ITEM 2 - MESA TRAPEZOIDAL

- Dimensões: Geral – 1.500 x 600 x 740 mm (largura x profundidade x altura) Tampo - comprimento maior: 1.500 mm; comprimento menor: 800 mm; e Arestas laterais: 700 mm e Profundidade: 600 mm.
- Acabamento de referência: Tampo - Grafite Acetinatta – Duratex; Estrutura metálica: Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa modular componível com tampo trapezoidal, apoio em estrutura metálica e rodízios para carpete.



Imagem ilustrativa

Estrutura: A estrutura autoportante deverá ser composta por quatro colunas verticais e travamento das mesmas. O conjunto deverá incluir rodízios com trava acionada pelo pé do usuário, com diâmetro mínimo de Ø65 mm. As colunas deverão ser executadas em tubo de aço carbono Ø50,8 mm, com espessura mínima de parede de 1,5 mm.

Para a fixação dos rodízios, deverá ser prevista chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,75 mm, soldada na parte interna das colunas por meio de solda MAG. A fixação do tampo será realizada por uma chapa de aço em formato trapezoidal, com espessura mínima de 4,76 mm, parafusada diretamente à coluna.

Tampo: O tampo deverá ser fornecido em formato trapezoidal, em placa de partícula de madeira de média densidade, de 25 mm de espessura, com as faces, superior e inferior, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com padrão madeirado, **cor de referência Grafite Acetinatta**. As faces

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo deve ser fixado na estrutura através de buchas de aço embutidas na face inferior do tampo e parafusos.

Acabamento: O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°C. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

5.2.1.3. ITEM 3 - MESA DE REUNIÃO

- Dimensões: 3.200 x 1.600 x 740 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Tampo - Nogueira Asti – Duratex.
- Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa corporativa para reunião em formato retangular, com pé-caixa central. A mesa deverá ter duas tampas basculantes no tampo, com caixas de conectividade e suporte para tomadas.



Imagem ilustrativa

Estrutura: Estrutura autoportante, composta por estrutura metálica fabricada em tubo de aço retangular com variação entre 25 x 25 mm com espessura mínima de 1,5 mm e 30 x 30 mm com parede de 1,5 mm. Deverá conter fechamento em painel estrutural, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico de baixa pressão liso, mesma cor do

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

tampo. As faces laterais, aparentes, recebem borda reta em PVC com 1mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá medir aproximadamente 2.040 mm x 445 mm (LxP).

Tampo: Tampo bipartido em formato retangular em MDP de 25 mm de espessura, com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão madeirado, cor referência Nogueira Asti. As faces laterais recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2 mm e raio de no mínimo 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, coladas pelo processo hot melt. O tampo deverá possuir em sua parte inferior buchas metálicas embutidas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura deverá conter rasgo central para tampa basculante.

Tampa Basculante: Tampa basculante sobreposta 300 mm, duas aberturas, com acabamento em pintura epóxi a pó microtexturizado, em cor a ser definida conforme catálogo do fornecedor. Tampa basculante, posicionada na região central do tampo (na profundidade), deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter com tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos.

Espelho de Tomadas: Dois espelhos de tomadas modular 300 mm com 5 rasgos para suporte modular, totalizando 8 elétricas e 2 suportes 3RJ CAT6. Deverá conter suporte para tomadas modular fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 0,91 mm, dobrada em forma de “J”, com furações para receber 5 módulos, fixado na face inferior do tampo na direção da tampa basculante por parafusos. Os módulos deverão ser em chapa de acho com espessura mínima de 1,2 mm, desenvolvidos para encaixar no suporte de tomadas. Deverá conter quatro módulos com 1 rasgo para elétrica, cada e um módulo com rasgo para RJ. Deverá conter calha fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, para apoio de fios.

5.2.1.4. ITEM 4 - MESA DE CENTRO

- Dimensões: Ø 1.000 mm x 310 mm (diâmetro x altura).
- Acabamento de referência: Tampo laminado - Teka Soho – Duratex.
- Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa de centro circular. Tampo em MDP com BP madeirado e estrutura tubular em aço pintado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR



Imagem ilustrativa

Estrutura: A estrutura é composta por cinco travessas verticais e duas travessas horizontais, conectadas entre si por solda. Das travessas verticais, quatro são posicionadas próximas ao perímetro do tampo circular, enquanto uma é localizada no eixo das travessas horizontais, formando um conjunto interno de travamento. As duas travessas horizontais interligam as verticais, sendo uma posicionada na parte superior do apoio e outra na parte inferior, garantindo estabilidade ao conjunto.

A fixação das travessas ao tampo é realizada por meio de chapas circulares soldadas às extremidades superiores das travessas e posteriormente parafusadas ao tampo. As travessas deverão ser executadas em barra de aço maciça Ø12,7 mm.

Para a fixação do tampo, deverão ser previstos quatro discos de aço com espessura mínima de 2,7mm, destinados ao apoio superior da peça. A fixação do tampo à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas plásticas de Ø5mm e parafusos adequados.

Os apoios circulares para fixação do tampo deverão ser fabricados em chapa de aço Ø50 mm e espessura de 2,7 mm, soldados na parte superior das quatro travessas responsáveis pela sustentação do tampo.

Todas as partes metálicas deverão receber pintura epóxi a pó microtexturizado cor grafite.

O tampo é fixado à estrutura por parafusos cabeça panela MFØ4,5 x 16 mm, em conjunto com buchas plásticas Ø5 x 9 mm.

Tampo: Tampo circular executado em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em padrão madeirado, cor referência Teka Soho. As bordas deverão receber fita de PVC reta, com 1 mm de espessura, aplicada pelo processo hot melt.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.2.1.5. ITEM 5 - MESA DE APOIO ALTA

- Dimensões: Ø 400 mm x 670 mm (diâmetro x altura).
- Acabamento de referência: Tampo laminado - Teka Soho – Duratex.
- Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa de apoio lateral circular. Tampo em MDP com BP madeirado e estrutura tubular em aço pintado.



Imagem ilustrativa

Estrutura: A estrutura é composta por cinco travessas verticais e duas travessas horizontais, conectadas entre si por solda. Das travessas verticais, quatro são posicionadas próximas ao perímetro do tampo circular, enquanto uma é localizada no eixo das travessas horizontais, formando um conjunto interno de travamento. As duas travessas horizontais interligam as verticais, sendo uma posicionada na parte superior do apoio e outra na parte inferior, garantindo estabilidade ao conjunto.

A fixação das travessas ao tampo é realizada por meio de chapas circulares soldadas às extremidades superiores das travessas e posteriormente parafusadas ao tampo. As travessas deverão ser executadas em barra de aço maciça Ø12,7 mm.

Para a fixação do tampo, deverão ser previstos quatro discos de aço com espessura mínima de 2,7 mm, destinados ao apoio superior da peça. A fixação do tampo à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas plásticas de Ø5 mm e parafusos adequados.

Os apoios circulares para fixação do tampo deverão ser fabricados em chapa de aço Ø50 mm e espessura de 2,7 mm, soldados na parte superior das quatro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

travessas responsáveis pela sustentação do tampo.

Todas as partes metálicas deverão receber pintura epóxi a pó microtexturizado, cor grafite.

O tampo é fixado à estrutura por parafusos cabeça panela MFØ4,5 x 16 mm, em conjunto com buchas plásticas Ø5 x 9 mm.

Tampo: Tampo circular executado em MDP de 18mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em padrão madeirado, cor referência Teka Soho. As bordas deverão receber fita de PVC reta, com 1mm de espessura, aplicada pelo processo hot melt.

5.2.1.6. ITEM 6 - MESA DE APOIO BAIXA

- Dimensões: Ø 600 mm x 530 mm (diâmetro x altura).
- Acabamento de referência: Tampo laminado - Teka Soho – Duratex.
- Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa de apoio lateral circular. Tampo em MDP com BP madeirado e estrutura tubular em aço pintado.



Imagem ilustrativa

Estrutura: A estrutura é composta por cinco travessas verticais e duas travessas horizontais, conectadas entre si por solda. Das travessas verticais, quatro são posicionadas próximas ao perímetro do tampo circular, enquanto uma é localizada no eixo das travessas horizontais, formando um conjunto interno de travamento. As duas travessas horizontais interligam as verticais, sendo uma posicionada na parte superior do apoio e outra na parte inferior, garantindo estabilidade ao conjunto.

A fixação das travessas ao tampo é realizada por meio de chapas circulares soldadas às extremidades superiores das travessas e posteriormente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

parafusadas ao tampo. As travessas deverão ser executadas em barra de aço maciça Ø12,7 mm.

Para a fixação do tampo, deverão ser previstos quatro discos de aço com espessura mínima de 2,7 mm, destinados ao apoio superior da peça. A fixação do tampo à estrutura deverá ser realizada por meio de buchas plásticas de Ø5 mm e parafusos adequados.

Os apoios circulares para fixação do tampo deverão ser fabricados em chapa de aço Ø50 mm e espessura de 2,7 mm, soldados na parte superior das quatro travessas responsáveis pela sustentação do tampo.

Todas as partes metálicas deverão receber pintura epóxi a pó microtexturizado em cor grafite. O tampo é fixado à estrutura por parafusos cabeça panela MFØ4,5 x 16 mm, em conjunto com buchas plásticas Ø5 x 9 mm.

Tampo: Tampo circular executado em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em padrão madeirado, cor referência Teka Soho. As bordas deverão receber fita de PVC reta, com 1mm de espessura, aplicada pelo processo hot melt.

5.2.1.7. ITEM 7 - GAVETEIRO COM GAVETA DUPLA

- Dimensões: 270 x 420 x 665 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Portas - Teka Soho - Duratex.
- Corpo – Branco Diamante – Duratex.
- Partes metálicas - pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Gaveteiro fixo para arquivamento, com uma gaveta dupla, uma fechadura e sapatas.



Imagem ilustrativa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Estrutura: A estrutura é composta por corpos em MDP, composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com as faces, superior e inferior revestida em laminado melamínico madeirado, em cor a ser definida conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Para abertura da porta, deverá conter no lateral perfil em alumínio, montado a perfil em PVC para evitar impacto. Produto não deverá precisar de puxador para fazer abertura. A base deverá receber 4 sapatas em formato hexagonal, fabricados com a base em polipropileno injetado a um parafuso com rosca M6. A montagem deverá ser feita através de parafusos, rebite de alumínio e cavilhas.

Gaveta: Parte interna de estrutura em aço, que deverá receber pintura epóxi a pó microtexturizado, em cor a ser definida conforme catálogo do fornecedor. A estrutura deverá ter forma de “U”, com corrediças telescópicas fixadas nas laterais do corpo. A fechadura será do tipo lingueta. A fechadura deverá ser montada na parte superior da frente da gaveta. Deverá conter porta lápis, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, medindo no mínimo 220 x 100 x 26 mm (LxPxH), na mesma cor da parte interna da gaveta.

Tratamento das Estruturas Metálicas: O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°C. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

5.2.1.8. ITEM 8 - CADEIRA GIRATÓRIA [LABin]

- Dimensões: 640 x 520 x 1.020 mm (largura x profundidade x altura total) Dimensões mínimas do assento: 495 mm x 445 mm (largura x profundidade) e Dimensões mínimas do encosto: 445 mm x 435 mm (largura x altura).
- Acabamento de referência: Tecido – Cinza Tela – Cinza claro.
- Estrutura plástica – Cinza.
- Estrutura metálica – Pintura lisa na cor preta – RAL9005.
- Descrição: Cadeira de escritório com encosto em tela flexível, assento estofado, apoio de braços fixos e outros mecanismos de ajuste, sobre rodízio.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR



Imagem ilustrativa

Estrutura: Coluna a gás com regulagem de altura com acionamento através de alavanca, protegida por tubo de aço de 50mm e mínimo 1,50 mm de espessura. Pistão classe 4, com diâmetro externo de 28 mm, conificação 1°26`16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixados ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Base com cinco patas em nylon injetado, com adição de fibra de vidro com nervuras internas para reforço, medindo aproximadamente ø 690mm, com 5 rodízios duplos com diâmetro de, no mínimo, Ø 55 mm, com rodas em nylon (poliamida) rígido, não possuindo banda de rodagem em poliuretano ou material macio, sendo projetados especificamente para uso eficiente em pisos acarpetados.

Assento: O assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetado, com no mínimo 12 mm de espessura e fixação do assento ao mecanismo. Assento deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetada com 55 mm de espessura mínima e densidade entre 50 e 60 Kg/m³ devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando-se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade. Deverá ser revestido em tecido crepe de 100% poliéster, cor referência cinza. O tecido deve ter uma espessura mínima de 0,8 mm e atender aos seguintes requisitos de desempenho, comprovados por laudo técnico: resistência à abrasão de, no mínimo, 30.000 ciclos Martindale e solidez da cor à luz mínima de Grau 4.

Encosto: Encosto espaldar médio, deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura, tela e apoio para lombar.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

A estrutura do encosto deverá ser em tubo de aço, composto em sua parte superior por tubo redondo de Ø 22,2 mm com espessura mínima de 1,9 mm, em sua parte inferior deverá conter um tubo de Ø 18,9 mm com espessura mínima de 1,5 mm, para recebimento do zíper de acabamento da tela. A montagem do quadro metálico deverá ser através de parafusos. A parte inferior do quadro deverá receber um suporte de fixação do encosto em chapa de aço com no mínimo 4,75 mm de espessura dobrada em forma de “C”.

A tela deve ser em tecido 100% poliéster (Mesh) de alta tenacidade, cor referência cinza, com desenho simples que garanta ventilação e conforto térmico. A fixação da tela na estrutura metálica será realizada com um zíper injetado em nylon de alta resistência, que se prenderá diretamente à estrutura.

O apoio lombar deverá ser composto por alma em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada. Deverá ser fixado na parte posterior do encosto, diretamente na tela. A regulagem de altura será realizada pelo deslizamento do apoio, com uma amplitude mínima de ajuste de 67 mm.

Braço: Braço regulável com estrutura composta por travessa horizontal produzida em chapa de aço medindo no mínimo 4,75 mm de espessura, soldado a dois perfis dobrados em “L” fabricado em tubo de aço medindo aproximadamente Ø 25,4 mm com espessura mínima de 1,9 mm, formando uma estrutura em “U”. A estrutura do braço deve ser fixada na parte posterior do assento, de maneira que o mesmo acompanhe o movimento de inclinação do encosto (ou similar). Haste móvel em termoplástico de engenharia, com botão traseiro para acionamento da regulagem de altura.

Os apoios deverão possuir acabamento superior em elastômero termoplástico medindo aproximadamente 69 mm x 219 mm (LxP).

Regulagem: Regulagem de altura do assento deverá ser através de pistão a gás com curso de aproximadamente 130 mm e acionamento através de alavanca.

A inclinação do assento/encosto deverá ser do tipo sincronizada, na proporção 2:1, com acionamento através de alavanca com travamento em 4 posições, sistema anti impacto. Regulagem de profundidade do assento deverá ser através de mecanismo deslizante com curso de aproximadamente 58 mm e deverá contar com 5 níveis de travamento, proporcionando maior versatilidade e conforto ergonômico. Regulagem de altura dos apoios de braço deverá ser com curso de aproximadamente 70 mm e acionamento através de botão.

Rodízio: 5 rodízios duplos com diâmetro de, no mínimo, Ø55 mm, com rodas em nylon (poliamida) rígido, não possuindo banda de rodagem em poliuretano ou material macio, sendo projetados especificamente para uso eficiente em pisos acarpetados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.2.1.9. ITEM 9 - CADEIRA GIRATÓRIA [REUNIÃO]

- Dimensões: 480 x 795 x 993 mm (largura x profundidade x altura total) Dimensões mínimas do assento: 480 x 480 mm (largura x profundidade) Dimensões mínimas do encosto: 450 x 540 mm (largura x altura).
- Acabamento de referência: Tecido – Preto Tela – Preta.
- Estrutura plástica – Preto.
- Estrutura metálica – Alumínio polido.
- Descrição: Cadeira de escritório com encosto em tela flexível, assento estofado, apoio de braços fixos e mecanismo de ajuste, sobre rodízio.



Imagem ilustrativa

Estrutura: Coluna a gás com regulagem de altura com acionamento através de alavanca, protegida por tubo de aço de 50 mm e mínimo 1,50 mm de espessura. Pistão classe 4, com diâmetro externo de Ø 28 mm, conificação 1°26’16" inferior (coluna) e superior (pistão), fixados ao tubo central através de porca rápida. Bucha guia para o pistão, injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste.

Base com cinco patas em nylon injetado, com adição de fibra de vidro com nervuras internas para reforço, medindo aproximadamente ø690 mm, com 5 rodízios duplos, com rodas em nylon (poliamida) rígido.

Assento: O assento deverá ser fornecido em formato anatômico de acordo com os padrões normativos de ergonomia, composto por “alma” em polipropileno injetado, com no mínimo 12 mm de espessura e fixação do assento ao mecanismo. Assento deverá ser estofado em espuma de poliuretano injetada com 55 mm de espessura mínima e densidade entre 50 e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

60 kg/m³ devendo ser utilizado em seu processo, método de expansão por água, eliminando- se uso de produtos químicos garantindo a resistência e qualidade.

Assento revestido em tecido crepe de 100% poliéster, cor referência preta. O tecido deve ter uma espessura mínima de 0,8 mm e atender aos seguintes requisitos de desempenho, comprovados por laudo técnico: resistência à abrasão de, no mínimo, 30.000 ciclos Martindale e solidez da cor à luz mínima de Grau 4.

Encosto: Encosto espaldar médio, deverá ser fornecido com formado anatômico de acordo com os padrões de ergonomia, composto por estrutura e tela.

A estrutura do encosto deverá ser em tubo de aço, redondo de Ø 22,2 mm com espessura mínima de 1,9 mm, em sua parte inferior deverá conter um tubo de Ø 18,9 mm com espessura mínima de 1,5 mm, para recebimento do zíper de acabamento da tela. A montagem do quadro metálico deverá ser através de parafusos.

A tela deve ser em tecido 100% poliéster (Mesh) de alta tenacidade, cor referência preta, com desenho simples que garanta ventilação e conforto térmico. A fixação da tela na estrutura metálica será realizada com um zíper injetado em nylon de alta resistência, que se prenderá diretamente à estrutura.

Apoio lombar deverá ser composto por alma em polipropileno injetado e estofado em espuma de poliuretano laminada. Deverá ser fixado na parte posterior do encosto, diretamente na tela. Deverá conter regulagem de altura, através de deslizamento do apoio, deverá ter uma regulagem mínima de 67 mm.

Braço: Os braços são fixos e formam uma estrutura contínua e ligando o encosto ao mecanismo sob o assento. A estrutura é em tubo de aço redondo Ø 22,2 mm cromado que circunda o assento e se eleva para formar o apoio de braço. Fixação na parte frotal do assento.

Os apoios deverão possuir acabamento superior em elastômero termoplástico medindo aproximadamente 50 mm x 320 mm (LxP).

Regulagem: Regulagem de altura do assento deverá ser através de pistão a gás com curso de aproximadamente 130 mm e acionamento através de alavanca.

Rodízio: Serão 5 rodízios duplos com diâmetro de, no mínimo, Ø55 mm, com rodas em nylon (poliamida) rígido, não possuindo banda de rodagem em poliuretano ou material macio, sendo projetados especificamente para uso eficiente em pisos acarpetados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.2.1.10. ITEM 10 – MESA DE APOIO PARA NOTEBOOK

- Dimensões: 540 x 330 x 660 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Tampo laminado – Grafite Acetinatta – Duratex Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Mesa lateral de apoio multifuncional, sem rodízio e sem regulagem de altura. Tampo em MDP com BP Liso e estrutura tubular e base em aço pintado.



Imagem ilustrativa

Estrutura: Estrutura composta por coluna, chapa superior e base retangular. A coluna, deslocada do centro, deverá ser executada em tubo de aço circular Ø 50,8 mm com espessura mínima de 2,25 mm.

A chapa superior deverá ser fabricada em aço com espessura mínima de 3,4 mm, soldada à coluna central.

A base, em formato retangular, será composta por duas chapas de aço: uma chapa superior de acabamento, com espessura mínima de 0,8 mm, e uma chapa inferior com espessura mínima de 6,4 mm. A base deverá medir aproximadamente 460 x 270 mm (LxP). Todas as partes metálicas deverão receber pintura epóxi a pó microtexturizado cor grafite.

Tampo: Tampo retangular com cantos arredondados, medindo 540 x 330 mm (LxP), executado em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor referência Grafite Acetinatta. As bordas laterais deverão receber fita de PVC reta, aplicada pelo processo hot melt.

5.2.1.11. ITEM 11 – POLTRONA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

- Dimensões: 1.000 x 880 x 900 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Tecido 100% poliéster, na cor azul marinho Apoio de braço em madeira tauari, com cor natural da madeira.
- Descrição: Poltrona com estrutura em armação de metal tubular com base trapezoidal nas laterais e proteção de madeira nos braços.



Imagem ilustrativa

Estrutura e Estofado: Assento e encosto compostos por estrutura interna em tubos de aço soldados entre si, estofados em espuma de poliuretano injetado com densidade mínima entre 50 e 60 kg/m³.

Assento e encosto parafusados entre si formando uma concha única. Concha revestida em, com costuras horizontais e fechamento na parte inferior do assento através de zíper, propiciando a troca do tecido, se necessário. O acabamento deverá ser definido conforme catálogo do fornecedor.

Apoio de braço em madeira com especificação a ser definida conforme catálogo do fornecedor. Estrutura deverá ser em base trapezoidal, desenvolvido em barra maciça de Ø 12,7 mm.

5.2.2. GRUPO 2

5.2.2.1. ITEM 1 - ARMÁRIO BAIXO PRODUÇÃO

- Dimensões: 800 x 500 x 740 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Teka Soho - Duratex.
- Descrição: Armário baixo fechado com prateleira regulável, duas portas com fechadura.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR



Imagem ilustrativa

Estrutura: Corpo do armário deverá ser composto por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, cor referência Teka Soho. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber 4 niveladores com rosca M8 e corpo de 20 mm, deverá ser sobreinjetado em material termoplástico com 12 mm de altura e diâmetro de Ø 43 mm.

Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com mesmo acabamento que o corpo. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas.

Porta: Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, mesma cor do corpo. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1mm de espessura, na mesma cor do laminado. A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°. Fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável.

Divisória interna: Deverá conter uma prateleira regulável. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico madeirado de baixa pressão, mesma cor do corpo, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

5.2.2.2. ITEM 2 - ARMÁRIO ESTRUTURA METÁLICA VAZADO

- Dimensões: 1.900 x 450 x 1.000 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Teka Soho – Duratex.
- Estrutura de aço - Pintura lisa na cor cobre acinzentado – RAL8019.
- Descrição: Armário estante modular com estrutura metálica e nichos.



Imagem ilustrativa

Estrutura: Estrutura metálica acompanha a composição e distribuição dos nichos. Deverá ser composta por tubo de aço medindo Ø22,22 mm com espessura mínima de 1,5 mm, nas extremidades deverá existir um engate rápido já soldado a estrutura para receber as colunas horizontais. Engate deverá ser produzido em tubo de aço Ø22,22 mm com espessura mínima 1,5 mm, montado a uma espiga, fabricado em aço medindo aproximadamente 18,5 mm. Toda montagem da estrutura metálica deverá ser feita através de parafusos. Na parte inferior da estrutura deverá conter sapatas produzida material termoplástico. Todas as partes metálicas deverão receber pintura epóxi a pó microtexturizado cor cobre acizentado.

Tampo: Tampo de 1.900 mm x 450 mm em MDP de 18 mm de espessura com face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento madeirado, cor referência Teka Soho. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

Nichos abertos: Composição de nichos com três medidas: 450 x 450 mm (LxH), 450 x 922 mm (LxH) e 922 x 450 mm (LxH).

Deverão ser fornecidos em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, com acabamento madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Os itens deverão ser encaixados na estrutura metálica através de abraçadeiras

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

metálicas e parafusos.

Nichos fechados: Deverão ser previstas duas portas para os nichos fechados de 450 x 450 mm (LxH) e 450 x 922 mm (LxH).

A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior e lateral da mesma, sem a utilização de puxadores. Deverão ser instaladas dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°.

Portas, fundo e tampo de acabamento deverão ser fornecidos em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, com acabamento madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 1mm de espessura, na mesma cor do laminado. Os itens deverão ser encaixados na estrutura metálica através de abraçadeiras metálicas e parafusos.

5.2.2.3. ITEM 3 - ARMÁRIO BAIXO [LABin]

- Dimensões: 2.400 x 500 x 740 mm (largura x profundidade x altura)
- Dimensões de cada módulo: 800 x 500 x 740 mm (largura x profundidade x altura)
- Acabamento de referência: Teka Soho – Duratex.
- Descrição: Armário baixo, composto por três módulos: dois módulos laterais fechados, cada um contendo prateleira interna e duas portas; e um módulo central aberto, equipado com prateleira intermediária.



Imagem ilustrativa

Tampo: Tampo superior deverá ser executado em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com padrão madeirado, cor referência Teka Soho. Na face frontal, o tampo deverá possuir um batente em alumínio, com função de minimizar impactos no fechamento das portas, e perfil em PVC flexível para acabamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Estrutura: Estrutura deverá ser composta por laterais, fundo e base, executados em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. As faces laterais deverão receber borda reta em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

A base deverá receber 04 niveladores com rosca M8 e corpo de 20 mm, sobreinjetados em material termoplástico com 12 mm de altura e diâmetro de 43 mm.

Portas: As portas deverão ser executadas em MDP de 18 mm de espessura, com faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão (BP) com padrão madeirado. As faces laterais deverão receber borda reta em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

As ferragens devem incluir dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta, com chave dotada de capa plástica escamoteável.

A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior da folha, dispensando o uso de puxadores.

Prateleira: Os módulos deverão conter uma prateleira regulável. A prateleira deverá ser executada em placa de partícula de madeira de média densidade (MDP) com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, com fitas de borda reta em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado.

A prateleira removível deverá ser apoiada e fixada nas laterais do armário por meio de suportes removíveis em zamac (liga metálica).

Tratamento das estruturas metálicas: O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°C. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

5.2.3. GRUPO 3

5.2.3.1. ITEM 1 - SOFÁ UM ASSENTO

- Dimensões: 1.000 x 880 x 900 mm (largura x profundidade x altura)
- Acabamento de referência: Revestido em couro natural na cor caramelo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

- Estrutura metálica - Pintura epóxi a pó cor grafite microtexturizado – RAL 7024.
- Descrição: Sofá de 1 (um) lugar, com braços, almofada no encosto e assento, estrutura de madeira reflorestada e pés em aço maciço e estofado cor caramelo.



Imagem ilustrativa

Estrutura: Estrutura do corpo em forma de caixa que compõem a base do encosto e assento, e os braços, todos em madeira eucalipto de reflorestamento. A estrutura deverá ser estofada em espuma laminada de 5 mm. Sustentação através de quatro pés em aço maciço, que deverá receber pintura epóxi a pó microtexturizado, cor grafite.

Estofado: Estofados de assento e encosto em Espuma D35 HR, removíveis, com acabamento em couro natural com tecnologia anti-risco, cor referência caramelo, com detalhes de costura tipo pesponto aparente nas bordas e zíper para fácil remoção e limpeza. A parte inferior deverá receber um acabamento em não tecido do tipo “TNT”. O assento deve possuir 80 cm de Largura e a altura do assento em relação ao piso deve ser de 43 cm.

5.2.3.2. ITEM 2 - SOFÁ TRÊS ASSENTOS

- Dimensões: 2.200 x 790 x 890 mm (largura x profundidade x altura).
- Acabamento de referência: Tecido 100% poliester, na cor azul marinho; Pés do mobiliário: Madeira tauari, com cor natural da madeira.
- Descrição: Sofá de 3 (três) lugares com braços, assento almofadado, estrutura de madeira reflorestada e pés em madeira e estofado azul marinho.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR



Imagem ilustrativa

Estrutura: A estrutura em forma de caixa compõe os braços e a base do assento e do encosto, todos em madeira eucalipto de reflorestamento. A estrutura deverá ser estofada em espuma laminada de 5 mm. Sustentação do corpo através de seis pés em madeira, com acabamento a ser definido conforme catálogo do fornecedor.

Estofado: Estofados de assento e encosto em Espuma D35 HR, removíveis, com acabamento, cor referência azul marinho, com detalhes de costura tipo vivo nas bordas e zíper para fácil remoção e limpeza. A parte inferior deverá receber um acabamento em não tecido do tipo “TNT”. O assento deve possuir 59 cm de profundidade e a altura do assento em relação ao piso deve ser de 45 cm.

5.3. Se no curso da vigência do Contrato, a marca/modelo de algum item ofertado pela Contratada vier a ser descontinuada por seu fabricante, esta deverá encaminhar petição informando o ocorrido ao Gestor contratual da CDHU, comprovando a situação mediante declaração firmada pelo próprio fabricante do mobiliário e indicando nova marca/modelo/fabricante equivalente, ou superior, ao originalmente ofertado, em todas as suas características, e respectivas comprovações técnicas, quando for o caso, para verificação de sua conformidade e análise pela CDHU, inclusive, se necessário, através de amostra do respectivo mobiliário substituto.

5.3.1. Em sendo autorizada essa substituição, o preço proposto será mantido, arcando a Contratada com a diferença caso se tratar de item de qualidade superior.

5.3.2. Essa substituição será objeto de Termo de Aditamento do Contrato fìrmado entre as partes, no item em questão, somente após aprovação pela Autoridade Superior.

a) Enquanto não houver a supracitada aprovação e for firmado o respectivo termo, a Contratada estará obrigada a manter todas as condições vigentes no Contrato.

5.4. DA FABRICAÇÃO

5.4.1. O mobiliário deverá possuir as características construtivas subscritas:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a) Conforme Normas NBR/ABNT e Legislação vigente.

b) Para a fabricação é indispensável o atendimento integral das especificações técnicas e das recomendações das normas específicas para cada tipo de mobiliário.

c) Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais dos mobiliários cadeira.

c.1) Todos os elementos acessíveis ao usuário, quando em posição sentada, devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico, permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.

c.2) As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.

c.3) Os manípulos de regulagens e alavancas deverão apresentar-se com manoplas de material injetado e com desenho ergonômico, permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento, considerando o usuário em posição sentado.

d) As partes injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, em cuja fabricação devem ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

e) As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de soldas e rebarbas.

f) O conjunto não poderá apresentar ruídos.

g) Tubos e demais materiais de acabamento devem possuir padrão de qualidade conforme normas específicas para cada material.

5.5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.5.1. Os quantitativos dos mobiliários a serem fornecidos, conforme Grupos definidos, estão estimados conforme expresso nas Tabelas subscritas.

a) GRUPO 1 – Classe 7110: Mobiliário para escritório

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	1	Estação de Trabalho Dupla	5.2.1.1	Unidade	7
	2	Mesa Trapezoidal	5.2.1.2		4
	3	Mesa de Reunião	5.2.1.3		1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

	4	Mesa de Centro	5.2.1.4		1
	5	Mesa de Apoio Alta	5.2.1.5		1
	6	Mesa de Apoio Baixa	5.2.1.6		1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	5.2.1.7		14
	8	Cadeira Giratória [LABin]	5.2.1.8		8
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	5.2.1.9		12
	10	Mesa de Apoio para Notebook	5.2.1.10		2
	11	Poltrona	5.2.1.11		4
TOTAL GRUPO 1 (unidades)					55

b) GRUPO 2 – Classe 7125: Armários e estantes

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
2	1	Armário Baixo Produção	5.2.2.1	Unidade	18
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	5.2.2.2		2
	3	Armário Baixo [LABin]	5.2.2.3		1
TOTAL GRUPO 2 (unidades)					21

c) GRUPO 3 – Classe 7105: Mobiliário doméstico

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
3	1	Sofá Um Assento	5.2.3.1	Unidade	2
	2	Sofá Três Assentos	5.2.3.2		1
TOTAL GRUPO 3 (unidades)					3

5.5.2. O fornecimento dar-se-á conforme quantitativos estimados definidos no cronograma de entrega – com emissão de, no máximo, 3 (três) Ordens de Compra (OC's), constantes de Tabelas subscritas, podendo sofrer alterações conforme necessidades da CDHU e prévia comunicação à Contratada.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OC 1	OC 2	OC 3	QUANT. TOTAL
1	1	Estação de Trabalho Dupla	7	-	-	7
	2	Mesa Trapezoidal	-	4	-	4
	3	Mesa de Reunião	-	1	-	1
	4	Mesa de Centro	-	1	-	1
	5	Mesa de Apoio Alta	-	1	-	1
	6	Mesa de Apoio Baixa	-	1	-	1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	14	-	-	14
	8	Cadeira Giratória [LABin]	-	8	-	8
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	-	-	12	12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

	10	Mesa de Apoio para Notebook	-	2	-	2
	11	Poltrona	-	-	4	4
TOTAL			21	18	16	55

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OC 1	OC 2	OC 3	QUANT. TOTAL
2	1	Armário Baixo Produção	6	6	6	18
	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	2	-	-	2
	3	Armário Baixo [LABin]	-	1	-	1
TOTAL			8	7	6	21

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OC 1	OC 2	OC 3	QUANT. TOTAL
3	1	Sofá Um Assento	2	-	-	2
	2	Sofá Três Assentos	-	1	-	1
TOTAL			2	1	-	3

5.5.3. O prazo máximo de entrega deverá ser aquele estabelecido na correspondente Ordem de Compra – OC, emitido pela CDHU, nos termos do subitem 5.1. deste instrumento.

5.5.4. Os mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo resultado, seja parcial ou total, de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, devendo contemplar, obrigatoriamente, sua montagem e instalação.

5.5.5. Cabe ao Gestor contratual indicado pela CDHU proceder à gestão dos quantitativos contratados, consoante especificações e itens definidos neste Termo de Referência.

5.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. A garantia e assistência técnica de todos os mobiliários contemplados neste objeto deverão ser prestadas, conforme prazos mínimos definidos em Tabelas subscritas, contra defeitos de fabricação, incluindo fixações, funcionamento dos mecanismos, desgaste dos rodízios, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e espuma, entre outros, que serão contados a partir da emissão, pela CDHU, de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do mobiliário.

ITENS – GRUPO 1	PRAZO MÍNIMO
1, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	5 (cinco) anos
2 e 3	2 (dois) anos
11	12 (doze) meses

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ITENS	PRAZO MÍNIMO
1, 2 e 3 – Grupo 2	5 (cinco) anos
1 e 2 – Grupo 3	12 (doze) meses

5.6.2. A data inicial para contagem do período da garantia dar-se-á a partir da emissão pela **CDHU** do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), submetendo-se às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

5.6.3. A Assistência Técnica on-site será prestada de forma gratuita, pelo mesmo prazo da garantia.

5.6.4. A garantia dos produtos consiste na obrigação da Contratada em cumprir todas as determinações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei federal nº 13.303/2016 e disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstância mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CDHU e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CDHU poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da Fiscalização

6.5.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do Contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s), conforme artigos 174 e 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CDHU.

6.6. Da Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

6.6.3. O fiscal técnico realizará, em conformidade com as Ordens de Compra emitidas, as conferências dos fornecimentos realizados.

6.6.4. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle contratual, precipuamente dos quantitativos e prazos estabelecidos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução deste objeto.

6.6.5. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

6.7. Da Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará a reserva orçamentária, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Do Gestor do Contrato

a) O gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Contrato.

b) O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins da autorização da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de atendimento das obrigações assumidas contratualmente e do pagamento da despesa.

c) O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021.

d) O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Superintendência de Finanças da Diretoria Administrativo-Financeira da CDHU para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.2. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias da comunicação de conclusão do fornecimento, montagem e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.1.3. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. Havendo diferença de quantidade ou de partes do produto fornecido, esta deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela CDHU, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/materiais nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Da Autorização de Pagamento

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de cada entrega, a Superintendência de Administração de Serviços autorizará o pagamento dos mobiliários fornecidos, em função do atendimento das exigências contratuais; encaminhando-a (o) para a área financeira da CDHU para pagamento.

7.2.2. Para fins de autorização de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada (o) expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e da CDHU;

d) o período de vigência do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a autorização do pagamento da despesa, esta (e) ficará sobrestada(o) até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CDHU.

7.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada (o) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.5. A CDHU deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CDHU.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CDHU deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CDHU deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução deste objeto, o (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

7.3. Do Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pelo Gestor do Contrato, desde que tenha sido autorizado o pagamento da despesa, conforme subitem 7.2. acima, sem qualquer incidência de atualização monetária.

7.3.2. No caso de atraso pela CDHU, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.4. Da Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome da Contratada, sendo que o depósito da respectiva quantia pela CDHU configurará plena, geral e irrevogável quitação para todos os fins e efeitos de direito.

7.4.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

7.4.3. A CDHU poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na Nota Fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

a) Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Da Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será mediante entrega parcelada, conforme quantitativos estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra e cronograma das necessidades da CDHU.

8.3. Da Proposta Comercial e do Critério de Aceitabilidade de Preços

8.3.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada nos termos de Anexo I-A e/ou I-B e/ou I-C do Edital.

8.3.2. Os preços unitários ofertados não deverão conter qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3.3. No valor proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, abrangendo os custos diretos e indiretos decorrentes de seu fornecimento, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições, dentre outros) seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete, embalagens; montagem; eventuais perdas ou custos para sua perfeita consecução, e demais despesas correlatas.

a) Os preços unitário e total ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste instrumento, no Edital e seus anexos.

c) Deverão ser indicados expressamente na Proposta Comercial o fabricante e marca/modelo dos materiais ofertados.

d) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Termo de Referência e Proposta Comercial.

e) A licitação será realizada, consoante classes e grupos indicados em item 1.1 deste Termo de Referência – Anexo V de Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o(s) grupo(s) escolhido(s).

8.3.4. Para efeito do Sistema de Pregão Eletrônico, o Licitante deverá observar as seguintes instruções na elaboração de sua Proposta:

8.3.4.1. A Proposta Comercial (Anexo I-A e/ou I-B e/ou I-C) preenchida em todos os

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

seus tópicos deverá destacar o valor total final (atualizado) obtido no certame, finda a etapa de lances e negociação (se houver), e ser anexada no Sistema de Pregão Eletrônico na etapa de aceitabilidade de preços.

8.3.4.2. A aceitabilidade dos preços unitários e total ofertados dar-se-á quanto à compatibilidade com os preços praticados em mercado, bem como quanto à comprovação de atendimento integral das especificações mínimas do objeto ofertado na Proposta Comercial pelo Licitante e consoante aquelas descritas neste Termo de Referência. Neste sentido, o Licitante deverá apresentar juntamente à sua Proposta Comercial documentação técnica subscrita, por GRUPO/ITEM de mobiliário ofertado:

a) Para o Grupo 1:

GRUPO 1	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM
1	Laudo NBR nº 14.697:2023
1 a 6 e 10	Laudo NBR nº 13.966:2008
1 a 7 e 10	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 14.810-2:2024
	Declaração Formaldeído E1
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).
7	Laudo NBR nº 13.961:2010
8 e 9	Laudo NBR nº 13.962:2018
	Laudo NR-17
8, 9 e 11	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 8537:2022
	ISO 12947-2 (Tecido: Resistência à abrasão)
	ISO 105 (Tecido: Solidez da cor à luz)
11	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).

b) Para o Grupo 2:

GRUPO 2	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

1 a 3	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo NBR nº 13.961:2010
	Laudo NBR nº 14.810-2:2024
	Laudo/Declaração Formaldeído E1
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).

c) Para o Grupo 3:

GRUPO 3	
ITENS	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM
1 e 2	Ficha/Catálogo Técnico, folder, encarte, folheto, contendo as informações e especificações do produto
	Laudo de densidade da espuma HR
	Laudo NBR nº 15.164:2026
	Certificação de Rótulo Ecológico, ou FSC, ou CERFLOR ou CADMADEIRA, ou similar, que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado).
2	ISO 12947-2:2016 (Tecido: Resistência à abrasão)
	NBR ISO 105-B02:2019 (Tecido: Solidez da cor à luz)

8.3.4.3. Para a apresentação da referida documentação, devem ser observados os seguintes parâmetros:

a) Certificados e Laudos devem ser emitidos por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), devidamente acreditados pelo INMETRO, atestando a conformidade do produto ofertado; quanto às características dimensionais, de segurança e usabilidade, ergonômicas e de ensaios pertinentes solicitados.

b) O Certificado de Conformidade de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico) deverá ser emitido pela ABNT ou por outros Organismos de Certificação devidamente acreditados pelo INMETRO.

b.1) Alternativamente e em substituição à Certificação do Rótulo Ecológico será aceita a apresentação de Certificação de Manejo Florestal (FSC), ou de Certificação Florestal (CERFLOR – Certificado da Cadeia de Custódia), ou de cadastramento no CADMADEIRA da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, ou outras similares e de qualidade equivalente por quaisquer outros instrumentos idôneos; que comprovem a origem legal da madeira (ou derivado) a ser utilizada no mobiliário ofertado.

c) Quanto ao atendimento à NR-17, o Laudo de Conformidade ergonômica,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Parecer Técnico, ou outro documento equivalente, deve ser emitido por profissional habilitado ou por Instituição habilitada para tanto.

d) O(s) documento(s) correspondente(s) à certificação do mobiliário (Certificados, Laudos, Pareceres Técnicos, Relatórios, etc.) deve(m) conter identificação de vinculação, de forma clara e inequívoca, da correspondência entre o modelo do mobiliário ofertado e bem como da respectiva amostra a ser apresentada.

e) A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para a validação dos Laudos/Certificados/Relatórios.

8.3.5. Havendo compatibilidade dos preços unitários e total ofertados e atendidas as especificações técnicas exigidas, após análise da documentação técnica (forders, catálogos, Laudos, Declarações, Certificações, etc.) apresentada pelo Licitante, a sessão pública será suspensa para que o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s) solicitadas dos mobiliários ofertados, conforme Grupo (s) escolhido(s), consoante prazo e condições descritos no subitem 4.4. deste Termo de Referência e 6.10 de Edital, visando a aceitabilidade da Proposta Comercial apresentada.

8.3.6. A Proposta Comercial deve ser apresentada em valor vigente na data de sua apresentação.

8.4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de Habilitação, deverá o Licitante comprovar os seguintes requisitos:

I Da Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

I.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto federal nº 8.302/14 e Portaria do Ministério da Fazenda 358, de 05/09/14.

b) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br, com prazo de validade em vigor.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

II.1. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

III Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do Licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se o Licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

IV. Da Qualificação Técnica

a) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do Licitante, que comprove (m) que o Licitante já forneceu mobiliários deste objeto, em quantitativos razoáveis, assim considerados minimamente 50% (cinquenta por cento) da aquisição pretendida, com características similares ao objeto ora licitado, conforme subscrito:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	A LICITAR	A ATESTAR
1	1	Estação de Trabalho Dupla	7	3
	8/9	Cadeira Giratória	20	10
2	1	Armário	18	9
3	1	Sofá	2	1

a.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local do fornecimento dos produtos;
- Natureza do fornecimento dos produtos;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho do Licitante;
- Outros dados característicos;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo e o telefone do signatário.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes Certidões ou Atestados de fornecimento.

a.3) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor da documentação apresentada, solicitando ao Licitante documentos complementares, tais como: Nota (s) Fiscal (ais), Contrato, Ordem de Compra, etc.

b) Declaração do fabricante que o Licitante é Distribuidor ou Declaração de Revenda Autorizada, emitida pelo respectivo fabricante ou Distribuidor, desde que também, seja apresentada a Declaração do Distribuidor Autorizado, informando que o Licitante está apto a comercializar a linha de mobiliários da sua fabricação durante o prazo de vigência do Contrato.

8.4.2. Das Outras Comprovações

a) Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo II (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação) do Edital, subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a.1) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

a.2) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017.

9. DO VALOR TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado desta contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das Propostas, nos termos do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.303/16 e do artigo 39 do RILC CDHU.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Indireta do Estado.

10.2. No presente exercício, esta contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 2.01.00.00 – Superintendência de Administração de Serviços.

II) Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Administração Indireta.

III) Programa de Trabalho: 22010207 – Material de Aplicação Direta.

IV) Elemento de Despesa: Aquisição – Fluxo Financeiro nº 21040100 - Móveis, Máquinas e Equipamentos.

V) Plano Interno: Atividades Administrativas da Companhia; Nota de Reserva nº I36543, de 18/03/2026.

11. DO APÊNDICE

11.1. Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras.

São Paulo, julho de 2026.

Antonio Roberto Vicentim
Gerência de Serviços Administrativos
Equipe de Apoio

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

APÊNDICE DE TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
(a ser preenchido em papel timbrado do Licitante)

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU

Local de Entrega: Rua General Carneiro nº 245, Centro – São Paulo/SP, CEP: 01015-000

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE INOVAÇÃO E BUILDING INFORMATION MODELING – BIM - NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO SEDE DA CDHU

PROCESSO SEI Nº 38700001927/2026-90 - Pregão Eletrônico nº _____ /2026

Conforme condições editalícias previstas na Fase de Aceitabilidade de Preços do Pregão referenciado, este Licitante _____ (nome da empresa) – CNPJ nº _____, conforme indicado em nossa Proposta Comercial – Anexo _____ deste Edital, declara que nesta data entregou à CDHU os mobiliários abaixo relacionados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA MODELO	FABRICANTE

São Paulo, aos _____ de _____ de 2026.

Representante do Licitante: **Responsável CDHU**

_____ _____

Nome: Nome:
Qualificação: Qualificação:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

- Número do Estudo Técnico Preliminar: 13/2026
- Categoria do objeto: Bens
- Número do processo: 387.00001927/2026-90

2. Descrição da necessidade

Trata-se de proposta para aquisição de bens mobiliários, visando à efetiva implementação e ao pleno funcionamento da Sala de Inovação e Building Information Modeling – BIM (Modelagem da Informação da Construção), no 6º andar Bloco 2 do Prédio Sede da CDHU, em atendimento a constituição formal do Comitê Gestor BIM da CDHU por meio do Ato do Presidente nº 022/2024 que estabelece o plano de implementação da metodologia da Companhia.

Considerando que o Plano de Negócios 2025 da CDHU estabelece prioridade para a modernização em projetos de inovação, o escopo desta contratação é integralmente necessário para viabilização do desenvolvimento das atividades da Sala de Inovação e BIM.

3. Área Requisitante

Área Requisitante: DPP/DAF/SAS/GSA

Responsável: Carlos Eduardo dos Reis Leal – Superintendente de Administração de Serviços

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para assegurar uma contratação eficiente e efetiva para o atendimento das necessidades da CDHU, os produtos a serem adquiridos devem atender minimamente aos requisitos básicos subscritos:

Qualidade: A qualidade dos itens fornecidos é de extrema importância, assim as especificações de cada item serão atentamente verificadas, não sendo admitido itens fora dos padrões exigidos.

Especificações: Os itens devem estar em estrita conformidade com as especificações propostas. É essencial que todos os requisitos sejam atendidos, não sendo aceitáveis itens de qualidade inferior à especificada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

Capacidade de atendimento: Os fornecedores devem ter a capacidade financeira e logística necessárias para cumprir as especificações, quantidades e prazos de entrega estabelecidos no processo, bem como de prestar garantia e assistência técnica dos produtos, a fim de satisfazer integralmente as necessidades da CDHU.

Transporte e entrega dos itens: O armazenamento prévio à entrega, bem como o transporte dos itens até o destino, devem respeitar rigorosamente as leis e normas relacionadas ao tema, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança dos funcionários envolvidos no manuseio e transporte dos itens, e a preservação do meio ambiente, minimizando quaisquer riscos ambientais associados aos procedimentos e, ainda o fornecedor deve se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estipulado.

Essas diretrizes são essenciais para assegurar que o processo de aquisição atenda às expectativas e necessidades desta Companhia de maneira eficiente e eficaz.

5. Levantamento de Mercado

Após análises, verificamos as seguintes opções:

1 - comprar a quantidade de bens mobiliários necessários para acomodação e funcionamento da Sala de Inovação e BIM, com expectativa de fornecimento dos itens parceladamente para facilitar a operacionalidade e acomodação no local; em contratação a ser firmada para 120 (cento e vinte) dias;

2 - locação da quantidade do mobiliário com base em uma expectativa de uso para um período de 12 (doze) meses;

3 - adquirir os bens mobiliários através de ata de registro de preços.

Para a opção 1, a vantagem seria adquirir imediatamente uma quantidade de mobiliário, assim a montagem e o fluxo operacional será favorecido.

Para a opção 2, a vantagem seria que o órgão não precisaria comprar o mobiliário, já que o custo de alugá-las é menor, entretanto, a desvantagem consiste em quantificar o objeto para o período esperado de utilização do local. Sendo assim, teria que alugar com base em uma expectativa de utilização para o período, situação que poderia atender ou não a demanda, bem como em futuras locações o procedimento de transporte, montagem e gestão se repetiria.

Para a opção 3, aquisição de bens duráveis por meio da Ata de Registro de Preços poderia ser uma solução. Sendo itens permanentes, a Ata possibilita que o órgão realize futuras aquisições dentro do prazo de vigência da ATA, mantendo os mesmos preços e condições estabelecidos inicialmente, sem a obrigação de ter que adquirir toda a quantidade acordada inicialmente. A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

desvantagem é que sem a certeza de fornecimento de toda a quantidade, as licitantes poderiam não oferecer os melhores preços do mercado, o que não garantiria a economicidade para atender às necessidades do órgão público.

A CDHU optou pela opção 1.

6. Descrição da Solução como um todo

O fornecedor contratado será responsável pela entrega dos itens conforme necessidade da CDHU, cumprindo rigorosamente os prazos e quantidades determinados.

O fornecimento dos materiais dar-se-á em atendimento às Ordens de Compra – OC's emitidas pela CDHU, com entrega em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da OC.

As entregas deverão ser realizadas nas dependências do 6º andar Bloco 2 do Prédio Sede, localizado na Rua Boa Vista nº 170 – CEP: 01014-930 – Centro – São Paulo – SP, com entrada pela Rua General Carneiro nº 245, Centro – São Paulo/SP, em horário comercial, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. GRUPO 1 – Classe 7110: Mobiliário para escritório

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	1	Estação de Trabalho Dupla	5.2.1.1	Unidade	7
	2	Mesa Trapezoidal	5.2.1.2		4
	3	Mesa de Reunião	5.2.1.3		1
	4	Mesa de Centro	5.2.1.4		1
	5	Mesa de Apoio Alta	5.2.1.5		1
	6	Mesa de Apoio Baixa	5.2.1.6		1
	7	Gaveteiro com Gaveta Dupla	5.2.1.7		14
	8	Cadeira Giratória [LABin]	5.2.1.8		8
	9	Cadeira Giratória [Reunião]	5.2.1.9		12
	10	Mesa de Apoio para Notebook	5.2.1.10		2
	11	Poltrona	5.2.1.11		4
TOTAL GRUPO 1 (unidades)					55

7.2. GRUPO 2 – Classe 7125: Armários e estantes

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
2	1	Armário Baixo Produção	5.2.2.1	Unidade	18

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

	2	Armário Estrutura Metálica Vazado	5.2.2.2		2
	3	Armário Baixo [LABin]	5.2.2.3		1
TOTAL GRUPO 2 (unidades)					21

7.3. GRUPO 3 – Classe 7105: Mobiliário doméstico

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM TR	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
3	1	Sofá Um Assento	5.2.3.1	Unidade	2
	2	Sofá Três Assentos	5.2.3.2		1
TOTAL GRUPO 3 (unidades)					3

8. Estimativa do valor da contratação

Nos termos do caput do art. 34 da Lei federal nº 13.303/16, o valor estimado para a contratação será sigiloso até a fase de homologação da licitação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da Solução

Visando à economia de escala e à redução dos custos de entrega, os objetos de mesma classe foram reunidos em três grupos, a fim de ampliar a competição dos interessados em participar da licitação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para este objeto, não há correlação e/ou interdependência de outras contratações existentes, para o alcance de seus plenos objetivos.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada na previsão de orçamento 2026 desta CDHU.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do objeto proporcionará implementação e o pleno funcionamento da Sala de Inovação e BIM, garantindo qualidade sistêmica e desenvolvimento de projetos modelados priorizando modernização e inovação para o setor de edificações e infraestrutura.

13. Providências a serem adotadas

Não aplicável.

14. Possíveis impactos ambientais

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR

A Contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e de sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, desde a fabricação, garantindo a origem legal das matérias-primas empregadas, bem como observadas as medidas para o correto descarte e destinação final de embalagens e resíduos gerados, conforme Legislação vigente.

A adoção destes critérios propiciará a mitigação de riscos de desmatamento, emissões de gás carbônico, compostos orgânicos voláteis e de efeito estufa, de geração de resíduos sólidos e de inviabilidade na adoção de procedimentos de reciclagem.

15. Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas e os benefícios a serem alcançados, os requisitos e o modelo de contratação ora explanados neste ETP, bem como a valoração estimada de seu custo resultante de prévia pesquisa de mercado realizada, restam presentes as condições que ratificam sua plena viabilidade.

16. Responsáveis

Antonio Roberto Vicentim
Gerência de Serviços Administrativos
Equipe de Apoio

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA BOA VISTA, 170, SÉ - SÃO PAULO I SP - CEP: 01014-000
TEL: PABX (11) 2505-2000
WWW.CDHU.SP.GOV.BR